



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 31/2023

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – Processo nº 130/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - ANATOLE FEIBER CONFECÇOES. CNPJ Nº 00.418.081/0001-44. ITEM 16 R\$ 86,00.
2 - ORELI COMPANY LTDA. CNPJ Nº 08.223.816/0001-96. ITEM 13 R\$ 131,10; ITEM 20 R\$ 118,00; ITEM 22 R\$ 142,60.
3 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 10.242.466/0001-57. ITEM 44 R\$ 193,80.
4 - TIE TAPETES LTDA. CNPJ Nº 10.261.012/0001-23. ITEM 31 R\$ 40,19.
5 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 36 R\$ 159,80; ITEM 46 R\$ 157,30; ITEM 49 R\$ 97,00; ITEM 51 R\$ 41,64; ITEM 52 R\$ 32,00.
6 - GRACE ANNE ALVES DE LIMA. CNPJ Nº 14.577.865/0001-20. ITEM 53 R\$ 16,50.
7 - LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA. CNPJ Nº 17.287.625/0001-89. ITEM 25 R\$ 24,60.
8 - CONFECÇOES MCB LTDA. CNPJ Nº 18.381.449/0001-02. ITEM 08 R\$ 87,08.
9 - IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA. CNPJ Nº 21.438.323/0001-31. ITEM 43 R\$ 211,50.
10 - TITA UNIFORMES LTDA. CNPJ Nº 21.642.402/0001-60. ITEM 03 R\$ 26,10; ITEM 23 R\$ 36,00; ITEM 27 R\$ 22,88; ITEM 29 R\$ 27,50; ITEM 30 R\$ 40,00; ITEM 55 R\$ 18,00.
11 - E PENTEADO CONFECÇAO E COMERCIO DE UNIFORMES. CNPJ Nº 22.713.730/0001-72. ITEM 12 R\$ 123,90.
12 - ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ Nº 27.743.380/0001-00. ITEM 06 R\$ 59,00; ITEM 07 R\$ 52,00; ITEM 09 R\$ 105,00; ITEM 10 R\$ 35,00; ITEM 11 R\$ 39,00; ITEM 18 R\$ 40,00; ITEM 26 R\$ 26,00; ITEM 37 R\$ 55,00; ITEM 38 R\$ 48,00; ITEM 40 R\$ 49,00; ITEM 41 R\$ 205,00; ITEM 42 R\$ 205,00; ITEM 45 R\$ 108,00; ITEM 47 R\$ 120,00; ITEM 48 R\$ 140,00; ITEM 50 R\$ 39,00; ITEM 54 R\$ 105,00; ITEM 56 R\$ 105,00.
13 - LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 37.210.236/0001-62. ITEM 04 R\$ 19,40; ITEM 28 R\$ 22,30.
14 - M2M CONFECÇOES LTDA. CNPJ Nº 48.135.786/0001-80. ITEM 19 R\$ 90,00; ITEM 21 R\$ 95,00; ITEM 34 R\$ 42,80.
15 - L L COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 49.293.597/0001-07. ITEM 15 R\$ 167,50; ITEM 17 R\$ 185,67; ITEM 24 R\$ 31,68; ITEM 33 R\$ 110,00; ITEM 39 R\$ 77,00.
16 - FAROL IND E COM LTDA. CNPJ Nº 49.441.824/0001-96. ITEM 01 R\$ 55,00.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

17 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ Nº 94.987.930/0001-24. ITEM 05 R\$ 43,00;  
ITEM 14 R\$ 84,00.

**VALOR TOTAL R\$ 704.271,20 (setecentos e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACCA-8A12-FC6D-213C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/05/2023 08:39:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ACCA-8A12-FC6D-213C>

Concede licença maternidade à servidora ELISETE BOLDORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n.º 5.805/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ELISETE BOLDORI licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 13 de maio até 08 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:8143A7CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de junho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde provenientes das unidades da rede municipal de saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de junho de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br),

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:FAAA1A8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BALANCAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA.**  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 588/2023 - referente a Processo dispensa nº 67/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços para aferição de balança rodoviária marca Açores, de 30 toneladas, localizada no aterro sanitário do Município.

**PRAZO:** 180 dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.882,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços e nota fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9260	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:6BD66403

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 589/2023 - referente a Processo dispensa nº 68/2023.

**OBJETO:** Aquisição de 11.250 cartilhas informativas para utilização na conscientização da população sobre a necessidade do combate à dengue, chikungunya e zika vírus.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** 17.583,75 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5620	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:1B9CC979

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – Processo nº 130/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES. CNPJ Nº 00.418.081/0001-44. ITEM 16 R\$ 86,00.**

**2 – ORELI COMPANY LTDA. CNPJ Nº 08.223.816/0001-96. ITEM 13 R\$ 131,10; ITEM 20 R\$ 118,00; ITEM 22 R\$ 142,60.**

- 3 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 10.242.466/0001-57. ITEM 44 R\$ 193,80.
- 4 - TIE TAPETES LTDA. CNPJ Nº 10.261.012/0001-23. ITEM 31 R\$ 40,19.
- 5 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 36 R\$ 159,80; ITEM 46 R\$ 157,30; ITEM 49 R\$ 97,00; ITEM 51 R\$ 41,64; ITEM 52 R\$ 32,00.
- 6 - GRACE ANNE ALVES DE LIMA. CNPJ Nº 14.577.865/0001-20. ITEM 53 R\$ 16,50.
- 7 - LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA. CNPJ Nº 17.287.625/0001-89. ITEM 25 R\$ 24,60.
- 8 - CONFECCOES MCB LTDA. CNPJ Nº 18.381.449/0001-02. ITEM 08 R\$ 87,08.
- 9 - IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA. CNPJ Nº 21.438.323/0001-31. ITEM 43 R\$ 211,50.
- 10 - TITA UNIFORMES LTDA. CNPJ Nº 21.642.402/0001-60. ITEM 03 R\$ 26,10; ITEM 23 R\$ 36,00; ITEM 27 R\$ 22,88; ITEM 29 R\$ 27,50; ITEM 30 R\$ 40,00; ITEM 55 R\$ 18,00.
- 11 - E PENTEADO CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES. CNPJ Nº 22.713.730/0001-72. ITEM 12 R\$ 123,90.
- 12 - ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ Nº 27.743.380/0001-00. ITEM 06 R\$ 59,00; ITEM 07 R\$ 52,00; ITEM 09 R\$ 105,00; ITEM 10 R\$ 35,00; ITEM 11 R\$ 39,00; ITEM 18 R\$ 40,00; ITEM 26 R\$ 26,00; ITEM 37 R\$ 55,00; ITEM 38 R\$ 48,00; ITEM 40 R\$ 49,00; ITEM 41 R\$ 205,00; ITEM 42 R\$ 205,00; ITEM 45 R\$ 108,00; ITEM 47 R\$ 120,00; ITEM 48 R\$ 140,00; ITEM 50 R\$ 39,00; ITEM 54 R\$ 105,00; ITEM 56 R\$ 105,00.
- 13 - LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 37.210.236/0001-62. ITEM 04 R\$ 19,40; ITEM 28 R\$ 22,30.
- 14 - M2M CONFECCOES LTDA. CNPJ Nº 48.135.786/0001-80. ITEM 19 R\$ 90,00; ITEM 21 R\$ 95,00; ITEM 34 R\$ 42,80.
- 15 - L L COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 49.293.597/0001-07. ITEM 15 R\$ 167,50; ITEM 17 R\$ 185,67; ITEM 24 R\$ 31,68; ITEM 33 R\$ 110,00; ITEM 39 R\$ 77,00.
- 16 - FAROL IND E COM LTDA. CNPJ Nº 49.441.824/0001-96. ITEM 01 R\$ 55,00.
- 17 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ Nº 94.987.930/0001-24. ITEM 05 R\$ 43,00; ITEM 14 R\$ 84,00.
- VALOR TOTAL R\$ 704.271,20 (setecentos e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:DEE29BF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – Processo nº 254/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

1 – PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ Nº 03.508.500/0001-27. ITENS 1 R\$ 2.435,00; 2 R\$ 949,70; 3

R\$1.275,00; 4 R\$ 24,93; 5 R\$ 11.265,00; 7 R\$ 3,98; 10 R\$ 12,63; 11 R\$ 11,75; 12 R\$ 11,40; 17 R\$ 33,00; 18 R\$ 9,99; 19 R\$ 212,49; 20 R\$ 2,78; 21 R\$ 29,35; 23 R\$ 105,40; 25 R\$ 2,22; 26 R\$ 5,73; 27 R\$ 39,39; 28 R\$ 7,19; 30 R\$ 137,40.

2 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. ITENS 6 R\$ 1.161,00; 8 R\$ 2,26; 9 R\$ 30,45; 13 R\$ 21,99; 14 R\$ 17,70; 15 R\$ 22,20; 16 R\$ 24,57; 22 R\$ 3,90; 24 R\$ 11,11; 29 R\$ 7,99; 31 R\$ 118,24; 32 R\$ 7,19; 33 R\$ 33,17.

**VALOR TOTAL R\$ 505.532,25 (quinhentos e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:65BDA686

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – Processo nº 378/2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

1 – OPEN VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 04.675.147/000132. ITEM 1 R\$ 142.200,00.

**VALOR TOTAL R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).**

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:25837338

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº5/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com 16,10m de comprimento, 6,25m de largura e 4,40m de altura, na estrada que liga a Linha Altaneira do Município de Flor da Serra do Sul à Linha Formiga do Município de Francisco Beltrão, sobre o Rio Bonito, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando que resultaram desertas as licitações realizadas através das tomadas de preços nº 6/2022 e 4/2023.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES**

**CNPJ nº: 00.418.081/0001-44**

**TELEFONE: (44)3056-6685**

**E-MAIL: aurochafaber@hotmail.com**

**AVENIDA BRASIL, 1133 - CEP: 87535000 - BAIRRO: CASA BRANCA  
Xambrê/PR**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1278-6E89-69E2> e informe o código: 463E-1278-6E89-69E2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES, sediada na AVENIDA BRÁSIL, 1133 - CEP: 87535000 - BAIRRO: CASA BRANCA, na cidade de Xambê/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.081/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANATOLE FAIBER, portador do CPF nº 490.840.119-53.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	16	86000	CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TRICOLINE CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR, COM DUAS PENSES FRONTAIS E DUAS TRASEIRAS. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM PUNHO FECHADO POR 02 CASEADOS E 02 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA	HAUNYVEST UNIFORMES	UN	200,00	86,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-090  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-85E2> e informe o código 463E-1276-6E89-85E2





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

		MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 200 UNIDADES.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
- 5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-68E2> e informe o código: 463E-1276-6E89-68E2





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Deslinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido inclinar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1001.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8880	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.9403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0901.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. ANATOLE FAIBER, inscrito no CPF/MF sob nº 490.840.119-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Adila Cristina Krukoski Filippi – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretaria Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretaria Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretaria Municipal de Planejamento/Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonele da Silva – Secretaria Municipal de Educação.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

#### 12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

#### 12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

#### 12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

por ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ANATOLE FAIBER, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

*Anatole Faiber*  
ANATOLE FAIBER CONFECÇÕES

CONTRATADA  
ANATOLE FAIBER  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**ANDRE ANTONIO SABINO - ME**

**CNPJ nº: 27.743.380/0001-00**

**TELEFONE: (46) 3524-6008**

**E-MAIL: sabinofb@hotmail.com**

**R ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING  
Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ANDRE ANTONIO SABINO - ME, sediada na R ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.380/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG nº 6327184-5 e do CPF nº 003.442.029-09.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	6	85990	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO CALÇA EM BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM MEIO CÓS, COM ELÁSTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR. FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSO LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO AO MEIO DA PERNA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – 600 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	600,00	59,00
001	7	85991	CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FACA, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ABAIXO DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 400 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	400,00	52,00
001	9	85993	CALÇA EM RIP STOP COMBAT CALÇA MASCULINA COMBAT, CONFECCIONADA EM RIP STOP PROFESSIONAL DE ALTA QUALIDADE E	PRÓPRIA	UN	60,00	105,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

701

			RESISTÊNCIA. COM SEIS BOLSOS E EXCLUSIVA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PEÇA E TAMBÉM COM REFORÇO. BORDADO NA LAPELA, DOIS BOLSOS FACA FRONTAL, DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO COM CASEADO E ZÍPER, CINCO PRESILHAS COM 2 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA CADA (MEDIDAS APROXIMADAS). TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 60 UNIDADES.				
001	10	85994	CALÇA EM TACTEL CALÇA CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E FORRO ELÁSTICO CIRCUNDANDO A CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	35,00
001	11	85995	CALÇA EM TACTEL COM ESTAMPA CALÇA CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR A DEFINIR, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E FORRO EM MALHA. ELÁSTICO CIRCUNDANDO A CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR, COM BRASÃO DA PREFEITURA DE 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	100,00	39,00
001	18	86002	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM PIQUET - DEBETRAN CAMISA GOLA POLO: TECIDO PIQUÊ, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. BOTÃO: 03 BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO NA MESMA COR DO TECIDO, COM 04 FUIROS E ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. GOLA - RETILÍNEA, COM REFORÇO EM TODO O DECOTE. PEITILHO: COM ENTRETELA FUSIONADA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO PRONTO E 03 CM DE LARGURA. MANGAS CURTAS: PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, BORDADO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, OS BORDADO DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS AMBOS CENTRALIZADOS PELA COSTURA DO OMBRO. FRENTE: LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO - DEBETRAN, NAS CORES ORIGINAIS. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO.	PRÓPRIA	UN	60,00	40,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
001	26	86010	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILLING, MANGAS CURTAS, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V". CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. COR DO TECIDO E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 50 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 120 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 1200 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 300 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.670,00	26,00
001	37	86021	JALECO EM MICRO FIBRA MANGAS LONGAS GOLA PADRE JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA COM MANGAS LONGAS COM PUNHO TIPO RIBANA DE MESMA TONALIDADE DO TECIDO, COM NO MÍNIMO 4CM. TIPO GUARDA-PÓ, TAMANHOS A DEFINIR. COR VERDE ÁGUA, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TIPO "PADRE", ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, 02(DOIS) BOLSOS INFERIORES E 01(UM) BOLSO SUPERIOR BORDADO COM O BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ODONTOLOGIA - 250 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	250,00	55,00
001	38	86022	JALECO EM MICRO FIBRA MANGAS LONGAS GOLA TRADICIONAL JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA COM MANGAS LONGAS COM PUNHO TIPO RIBANA DE MESMA TONALIDADE DO TECIDO, COM NO MÍNIMO 4CM. TIPO GUARDA-PÓ, NA COR BRANCA, BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TRADICIONAL, COM BOTÃO, 02 (DOIS) BOLSOS INFERIORES. TAMANHOS A DEFINIR. MODELO MASCULINO SEM RECORTE NAS COSTAS E MODELO FEMININO COM RECORTE NAS COSTAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 200 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	200,00	48,00
001	40	86024	JALECO SEM MANGAS JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA, SEM MANGAS, COR A DEFINIR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO ESQUERDO COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE	PRÓPRIA	UN	80,00	49,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 30 UNIDADES.				
001	41	86025	JAPONA EM RIP STOP JAPONA EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. TECIDO: NA COR PRETA. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR PRETO, FORRADA COM MATELASSÉ NA COR DO TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM ABAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO COM ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	205,00
001	42	86026	JAPONA EM RIP STOP COM TARJA REFLETIVA JAPONA EM TECIDO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. COR A DEFINIR. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADA COM MATELASSÉ COM TRAMA RIP STOP. COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM ABAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO	PRÓPRIA	UN	40,00	205,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; A 200MM DA COSTURA DO OMBRO NO LADO DIREITO DO PEITO APLICAR FITA DE VELCRO COM 25MM DE LARGURA E 120MM DE COMPRIMENTO PARA SOBREPOR A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR CINZA, COM 50MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX, NO LADO ESQUERDO DO PEITO A 150MM DA COSTURA NO OMBRO SERÁ APLICADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS DIMENSÕES DE 6,5CM X 7CM. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 40 UNIDADES.				
001	45	86029	JAQUETA EM TACTEL JAQUETA CONFECCIONADA EM TACTEL COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS, FORRO EM MALHA, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	100,00	108,00
001	47	86031	PIJAMA CIRÚRGICO MANGAS CURTAS PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, CONTENDO CAMISA E CALÇA. CAMISA: MANGAS CURTAS, SEM GOLA, DECOTE TIPO V, COM TRÊS BOLSOS: NA PARTE DA FRENTE, UM BOLSO NO LADO SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. COR AZUL MARINHO. MODELO UNISSEX. CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL - 10 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	10,00	120,00
001	48	86032	PIJAMA CIRÚRGICO MANGAS LONGAS PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, CONTENDO CAMISA E CALÇA. CAMISA: MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, SEM GOLA, DECOTE TIPO V, COM TRÊS BOLSOS: NA PARTE DA FRENTE, UM BOLSO NO LADO SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. COR AZUL MARINHO. MODELO UNISSEX. CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM ESTAR	PRÓPRIA	UN	10,00	140,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

001	50	86034	ANIMAL – 10 UNIDADES SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÔS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FACA, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ACIMA DO JOELHO. COR DO TECIDO A DEFINIR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 120 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	120,00	39,00
002	2	86038	JAQUETA EM MICROFIBRA JAQUETA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS MANGAS, FORRO EM MATELASSÉ 150 GR, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU OUTRO 10 CM X 10 CM NA COR BRANCO, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO, BELTRÃO OU OUTRO, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	750,00	105,00
003	2	86040	JAQUETA EM MICROFIBRA JAQUETA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS MANGAS, FORRO EM MATELASSÉ 150 GR, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU OUTRO 10 CM X 10 CM NA COR BRANCO, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO, BELTRÃO OU OUTRO, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	250,00	105,00

Valor total da Ata R\$ 318.070,00 (trezentos e dezoito mil e setenta reais).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº-1000 – centro.

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Caberá ao Sr. **ANDRE ANTONIO SABINO**, portador do R.G. nº 6327184-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 003.442.029-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Adila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

**9.3A** gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/reitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

712

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	2





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

713

após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SiCAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANDRE ANTONIO SABINO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CONTRATADA  
ANDRE ANTONIO SABINO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7450-6493-1EA2-5D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDRE ANTONIO SABINO (CPF 003.XXX.XXX-09) em 12/06/2023 10:57:42 (GMT-03:00)**  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANDRE ANTONIO SABINO (CPF 003.XXX.XXX-09) em 12/06/2023 11:09:38 (GMT-03:00)**  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANDRE ANTONIO SABINO (CPF 003.XXX.XXX-09) em 12/06/2023 11:36:59 (GMT-03:00)**  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7450-6493-1EA2-5D95>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

**CNPJ nº: 94.987.930/0001-24**

**TELEFONE: (54) 3455-4000**

**E-MAIL: licitacoes01@cenciseg.com.br**

**RUA DARCY LONGHI, 385 - CEP: 95706360 - BAIRRO: INDUSTRIAL**

**Bento Gonçalves/RS**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023**

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, sediada na RUA DARCY LONGHI, 385- CEP: 95706360 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.987.930/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RENATO CENCI, portador do CPF nº 438.046.910-72.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	5	85989	CALÇA CAPOEIRA CALÇA CAPOEIRA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO) MODELAGEM DE CINTURA NORMAL, COM PASSANTES, NA COR BRANCA LISA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50 UNIDADES - CEJU	CENCI	UN	50,00	43,00
001	14	85998	CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TRICOLINE CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR, COM DUAS PENSES FRONTAIS E DUAS TRASEIRAS. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL, RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA.	CENCI	UN	200,00	84,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

		APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 200 UNIDADES.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados corréio recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
- 5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido; para que seja substituído, reparado ou corrigido.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

721

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2836	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-65E2> e informe o código 463E-1276-6E89-65E2







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

722

9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2014	2	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	454	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão passados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Caberá ao Sr. **RENATO CÊNCI**, inscrito no CPF/MF sob nº 438.046.910-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Adila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria Predebon Kuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilíanes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debêran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

723

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondiçionados e ou remanufaturados, por produto.	4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

725

Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita, no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.346, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor em face do licitante judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação; vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

**15.5** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RENATO CENCI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

**ANTÔNIO PEDRON**  
CPF Nº 196.905.689-49

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**RENATO CENCI**  
43804691072  
CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

**CONTRATADA**  
**RENATO CENCI**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

CONTRATANTE

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**CONFECOES MCB - EIRELI**

**CNPJ nº: 18.381.449/0001-02**

**TELEFONE: (43) 3432-4900 (43) 3432-4905**

**E-MAIL: licitamcb@gmail.com**

**RUA SENADOR SOUZA NAVES, 500 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO**

**Jandaia do Sul/PR**







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná.**

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), **parceladamente**, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebidos conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
- 5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná,

- 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**
- 8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;
- 8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;
- 8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	516	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2060	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. **LUIZ CARLOS MORALES**, inscrito no CPF/MF sob nº 238.672.139-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilíanes Fleira – Secretária Municipal de Planejamento/ Detran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente, as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de







12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante, na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. LUIZ CARLOS MORALES, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

CONFECÇOES MCB - EIRELI

CONTRATADA  
LUIZ CARLOS MORALES

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00BF-3E2C-CB5B-2185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CARLOS MORALES (CPF 238.XXX.XXX-68) em 12/06/2023 11:03:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/00BF-3E2C-CB5B-2185>





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES**

**CNPJ nº: 22.713.730/0001-72**

**TELEFONE: (41) 3329-2302**

**E-MAIL: iniformizzabrasil@yahoo.com.br**

**RUA JORGE BORSATTO, 110 - CEP: 80330160 - BAIRRO: PORTAO**

**Curitiba/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023**

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**E PENTEADO CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES, sediada na RUA JORGE BORSATTO, 110 - CEP: 80330160 - BAIRRO: PORTAO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.730/0001-72, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDILSON PENTEADO, portador do CPF nº 233.620.069-49.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	12	85996	CALÇA FEMININA OPERACIONAL - DEBETRAN CALÇA FEMININA OPERACIONAL, TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/-5%) GRAMATURA DE 258 G/M² (+/-5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- TRAMA: 2% +/-1%; CONTEUDO 08 BOLSOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO MASSA E ZÍPER, 02 PENSES NA CINTURA NA PARTE TRASEIRA, UMA EM CADA LADO, PARA AJUSTE DA CINTURA, CENTRALIZADA PELO BOLSO TRASEIRO, TENDO NA UNIÃO DO TRASEIRO, INTERNAMENTE, UMA SOBRA DE TECIDO DE APROXIMADAMENTE 64 CM EM AMBOS OS LADOS, PARA EVENTUAIS AJUSTES DA CINTURA SE NECESSÁRIO. REGULAGEM: CINTURA AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE ELÁSTICOS EMBUTINDO PARA MELHOR FLEXIBILIDADE NO CÔS. TECIDO DUPLA, COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO DE MASSA DA MESMA COR DO TECIDO E 01 CASEADO, 08 PASSANTES DO MESMO TECIDO COM 05 CM DE LARGURA E 06 CM DE ALTURA, INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÔS. CALÇA MODELO CINTURA ALTA. BRAGUILHA: VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER DE METAL ANTI FERRUGINOSO	PRÓPRIA	UN	50,00	123,90





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

742

		<p>NA MESMA COR DO TECIDO. (OBS: NO INÍCIO DA BRAGUILHA/GANGÃO DEVERÁ SER TRAVETADO PARA NÃO HAVER RUPTURAS). BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO, CHAPADOS, COM CANTOS CHANFRADOS E ABERTURA ARREDONDADA, 23 CM DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA, (MEDIDA CONSIDERADA EM MÉDIA, DEVENDO SER OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE DAS NUMERAÇÕES). 02 BOLSOS LATERAIS, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, FIXADOS A 27 CM ABAIXO DA COSTURA DA JUNÇÃO DO CÓS, (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA), MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO POR 17 CM DE LARGURA, COM PREGA MACHO AO CENTRO E LAPELAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. 02 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO POR 16 CM DE LARGURA (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA), COM PREGA MACHO AO CENTRO, COM LAPELAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. PERNAS: CORTE RETO, BOCA DE 19,0CM A 23,0CM, CONFORME TAMANHO DA PEÇA ARREMATADA EM OVERLOQUE EM SUA EXTREMIDADE SEM BAINHA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DO MANEQUIM, FIRMA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA INTERNAMENTE JUNTO AO PRIMEIRO PASSADOR DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO, INFORMANDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR, MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.</p>			
--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
- 5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - Centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.





MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

- 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**
- 8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;
  - 8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
  - 8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;
  - 8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
  - 8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
  - 8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação;

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.90.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.60.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	615	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. **EDILSON PENTEADO**, inscrito no CPF/MF sob nº 233.620.069-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

750

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de corrupção de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

15.1 A presente Ata de Registro de Preços, será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. EDILSON PENTEADO, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

EDILSON  
PENTEADO: 23362006  
949

E PENTEADO CONFECCAO E  
COMERCIO DE UNIFORMES

CONTRATADA  
EDILSON PENTEADO

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**FAROL IND E COM LTDA**

**CNPJ nº: 49.441.824/0001-96**

**TELEFONE: (45) 99800-7011**

**E-MAIL: farolconfeccaotextil@gmail.com**

**RUA DUQUE DE CAXIAS, 380 - CEP: 85825000 - BAIRRO: VILLA MALUCELLI**

**Santa Tereza do Oeste/PR**

AFEL  
UARTE  
UIMARA  
07394  
3988

Assinado digital por  
AFEL DUARTE  
IMARAES073  
93988  
dos  
13.06.23  
18:10:03WY

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-000  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-65E2> e informe o código 463E-1276-6E89-65E2





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**FAROL IND E COM LTDA, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 380 - CEP: 85825000 - BAIRRO: VILLA MALUCELLI, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAFAEL DUARTE GUIMARÃES, portador do CPF nº 073.946.939-88.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	85985	AVENTAL PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO G, ABERTO E TRANSPASSADO NA FRENTE, COM FAIXA QUE AMARRA NA CINTURA, COR AZUL CLARO. COMPRIMENTO NO JOELHO. TECIDO LEVE 100% ALGODÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 35 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	35,00	55,00

Valor total da Ata R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

RAFAEL  
 DUARTE  
 GUIMARÃES  
 0739469  
 1988

Assinado digital por  
 RAFAEL DUARTE  
 GUIMARÃES:0739  
 693988  
 2023.06.23  
 03:46-03'00"

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-65E2> e informe o código 463E-1276-6E89-65E2







3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/serviçador especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

RAFAEL  
DUARTE  
GUIMARA  
ES:073946  
93988

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1200 - Caixa Postal 31 - CEP 85501-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado de  
forma digital por  
RAFAEL DUARTE  
GUIMARAES:0739  
4693988  
Dados:  
2023.06.23  
10:05:11 AM

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-65E2> e informe o código 463E-1276-6E89-65E2





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

756

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de cor, raça, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

RAFAEL  
DUARTE  
GUIMARAES  
ES:073946  
93988

Assinado de  
forma digital por  
RAFAEL DUARTE  
GUIMARAES073  
94693988  
Dados:  
2023.06.29

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-65E2> e informe o código 463E-1276-6E89-65E2



**8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.**

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devovidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.08.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	513	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2060	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposições de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão recusados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscoebeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscoebeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.1 Caberá ao Sr. **RAFAEL DUARTE GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob nº 073.946.939-88, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Adila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria Predebon Kuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilíanes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

RAFAEL  
DUARTE  
GUIMAR  
AES:0739  
4693988

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinado de  
forma digital por  
RAFAEL DUARTE  
GUIMARAES:073  
94693988  
Dados:  
2023.06.23



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrár em concordatá ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, é prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

RAFAEL  
DUARTE  
GUIMARAE  
3.0739469  
3988

Assinado de  
forma digital por  
RAFAEL DUARTE  
GUIMARAE:30739  
1693988  
Dados:  
1023.06.23

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Po. tal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação perniciosa de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem autorização da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do Objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassar em o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

RAFAEL  
JUARTE  
JUIMARAES:0394693988  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

RAFAEL  
DUARTE  
SUMARAE  
07394693  
388

Assinado de forma  
legal por RAFAEL  
DUARTE  
SUMARAE/07394  
-9398  
16/05/2023 06:23  
04:56-03'00"

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. RAFAEL DUARTE GUIMARÃES, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

RAFAEL DUARTE  
GUIMARAES:07394693988

Assinado de forma digital por RAFAEL  
DUARTE GUIMARAES:07394693988  
Dados: 2023.06.23 10:41:10 -03'00'

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

FAROL IND E COM LTDA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADA  
RAFAEL DUARTE GUIMARÃES

CONTRATANTE

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 10.242.466/0001-57**

**TELEFONE: (32)3274-1506**

**E-MAIL: <ghc@ghcuniformes.com.br>**

**R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 - CEP: 36150000 - BAIRRO: VILA  
FRANCA**

**Rio Novo/MG**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, sediada na R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 - CEP: 36150000 - BAIRRO: VILA FRANCA, na cidade de Rio Novo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.466/0001-57, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Camilla Rodrigues Imbelloni, portadora do CPF nº 039.579.326-29.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	44	86028	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL RESINADO. COM FORRO MATELADO COSTURADO EM FORMA DE XADREZ, COM PROTEÇÃO DUPLA DA FIBRA EM FOLIÉSTER, COM BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM ZIPER FRONTAL ATÉ O FINAL DA GOLA TIPO ESPORTIVO, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO A PEÇA A CIMA DA CAVA DAS MANGAS, COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE: BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM EM TRÊS CORES, COM BORDADO NA PARTE DAS COSTAS: ESCRITO "MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 50 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 150 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20 UNIDADES.	GHC	UN	280,00	193,80

Valor total da Ata R\$ 54.264,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão aceitos como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, deverá neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos frouxos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
- 5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 35, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

768

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 27.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recursu	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1891.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0492.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1601.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 27.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.idoc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-65E2> e informe o código 463E-1276-6E89-65E2

CAMILA RODRIGUES MIBELLONE 0395 7932829





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá à **Sra. Camilla Rodrigues Imbelloni**, inscrita no CPF/MF sob nº 039.579.326-29, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Adila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilíanes Feira – Secretária Municipal de Planejamento/Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

**9.3A** gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

770

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução de objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou se o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. Camilla Rodrigues Imbelloni, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

**ANTONIO PEDRON**  
CPF Nº 196.905.689-49

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**CAMILA RODRIGUES** Assinado de forma digital por  
**IMBELLONI.039579326** CAMILLA RODRIGUES  
29 IMBELLONI.03957932629  
Dados: 2023.06.13 09:05:59 -03'00'

**GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP**

**CONTRATADA**  
**Camilla Rodrigues Imbelloni,**  
**Sócia administradora**

**MARCOS RONALDO KOERICH**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**GRACE ANNE ALVES DE LIMA**

**CNPJ nº: 14.577.865/0001-20**

**TELEFONE: (81) 3877-7672**

**E-MAIL: <agjm.conf@gmail.com>**

**RUA LUIZ BEZERRA LEITE, 87 - CEP: 56909350 - BAIRRO: NOSSA  
SENHORA DE FÁTIMA**

**Serra Talhada/PE**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023**

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GRACE ANNE ALVES DE LIMA, sediada na RUA LUIZ BEZERRA LEITE, 87- CEP: 56909350 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, na cidade de Serra Talhada/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.577.865/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. GRACE ANNE ALVES DE LIMA, portadora do CPF nº 062.689.034-98.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	1	86037	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE CAMISETA DE MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE ANTIPIILING, COR A DEFINIR. GOLA TIPO "V" OU REDONDA. COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM COR A DEFINIR, COM DIZÉRES "PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO" OU OUTRA SECRETARIA A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, COR DA SERIGRAFIA A DEFINIR, NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NO PEITO, COM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO COM TAMANHO APROXIMADO DE 5CM X 9CM. TAMANHOS A DEFINIR ENTREGA FRACIONADA CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PRÓPRIA	UN	2.625,00	16,50

Valor total da Ata R\$ 43.312,50 (quarenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios; assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 83601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebidos conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

778

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

#### **8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

**8.3.2** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 31 - CEP 35601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 8.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1505.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

780

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá à Sra. **GRACE ANNE ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 062.689.034-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e de ser encaminhado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1060 - Caixa Postal 51 - CEP 85061-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das retencões devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **GRACE ANNE ALVES DE LIMA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

GRACE ANNE ALVES DE LIMA  
Data: 14/06/2023 06:52:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>**ANTONIO PEDRON**  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

**GRACE ANNE ALVES DE LIMA**CONTRATADA  
**GRACE ANNE ALVES DE LIMA**  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI****MARCOS RONALDO KOERICH**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 463E-1276-6E89-65E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/07/2023 16:20:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/463E-1276-6E89-65E2>





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA**  
**CNPJ nº: 21.438.323/0001-31**  
**TELEFONE: (49) 9931-4206**  
**E-MAIL: <impermasul@gmail.com>**  
**ESTRADA MUNICIPAL LINHA SERRARIA REATO, SN - CEP: 89816970 -**  
**BAIRRO: INTERIOR MARECHAL BORMANN**  
**Chapecó/SC**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023**

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA, sediada na ESTRADA MUNICIPAL LINHA SERRARIA REATO, SN - CEP: 89816970 - BAIRRO: INTERIOR MARECHAL BORMANN, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.323/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARILENE RUFATTO SBARDELOYTO, portadora do CPF nº 586.447.179-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	43	86027	JAQUETA - DEBETRAN JAQUETA: NA COR AZUL MARINHO, AFIMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% FOLIÉSTER E 67% ALGODÃO (+/- 5%), GRAMATURA DE 258 G/M² (+/- 5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/-, FEITIO, CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR AZUL MARINHO, FORRADA COM MATELASSÉ NA MESMA COR DO TECIDO; DISPOSTAS DE 01 FAIXA REFLETIVA MEDINDO 03 CM DE LARGURA NA COR CINZA DISPOSTA NA ALTURA DA CINTURA E 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA COM 03 CM DE LARGURA DISPOSTAS DE FORMA CIRCUIAR EM TORNO DA MANGA A 20 CM DA COSTURA DO OMBRO, AMBAS AS FAIXAS COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER MASTER FINO DESTACÁVEL, COM COBERTURA PARA ZIPER. BOLSOS: 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR; 02 BOLSOS TIPO FACA NA PARTE FRONTAL INFERIORES, EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZIPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO; 02 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO FORRO. GOLA: GOLA ESPORTE; PROPORCIONAL AO MANEQUIM. PLATINA DO OMBRO: DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA JAQUETA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 04 CM DE LARGURA NO OMBRO	PRÓPRIA	UN	80,00	211,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco.beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



		<p>JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO DE METAL AFIXADO POR FRESSÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO. MANGA LONGA: NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE BORDADO A LOGÓ DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO NAS CORES ORIGINAIS. BARRA: 02 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO E ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM NAS LATERAIS. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO: MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA; VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA JAQUETA A 29 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, VELCRO MACHO SOLTU COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO, SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO CENTRALIZADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 18 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 06 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANÉQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TÊCIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TÊCIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN. IMAGENS ILUSTRATIVAS.</p>			
--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, deve-se neste momento, ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

790

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

791

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em uso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CNP's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - Centro.

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**8.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

**8.3.2** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

#### **8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (45) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/616f-c479-c493-9fbb> e informe o código 616f-c479-c493-9fbb





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qual-quer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaído sobre a mesma, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
9910	13.003.15.125.1504.2080	15	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
1170	05.002.23.122.2301.2017	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
8120	11.801.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
2400	08.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA AYA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá à Sra. MARILENE RIJFATTO SBARDELOTTO, inscrita no CPF/MF sob nº 586.447.179-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

793

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretaria Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretaria Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretaria Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretaria Municipal de Educação.

9.3A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/ME sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

10.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas de Ata, especificações ou prazos.  
10.1.5. Recusar a redução de preço ou ajuste dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - f) Não mantiver a proposta;
  - g) Cometer fraude fiscal;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo.

- 12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho
2	5% sobre o valor do empenho
3	7% sobre o valor do empenho





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

### 12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem autorização da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconferir a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

796

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado; para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. MARILENE RUFATTO SBARDELOTTO, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

MARILENE RUFATTO  
SBARDELOTTO:58644717987  
Assinado de forma digital por MARILENE RUFATTO SBARDELOTTO:58644717987  
Dados: 2023.06.13 07:54:36 -03'00'

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO  
DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADA

CONTRATANTE

MARILENE RUFATTO SBARDELOTTO  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONEITI

E

MARCOS RONALDO KOERICH

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONEITI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/616f-c479-c493-9fbb> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**L L COMERCIO LTDA**

**CNPJ nº: 49.293.597/0001-07**

**TELEFONE: (45) 9 91352769**

**E-MAIL: <comprasllcomercio@outlook.com>**

**RUA ACACIA, 788 SALA 01 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO**

**Corbélia/PR**



## MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**L L COMERCIO LTDA, sediada na RUA ACÁCIA, 788 SALA 01 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Corbélia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.293.597/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LUIZA FERNANDES ALVES, portadora do CPF nº 019.036.969-84.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	15	85999	CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TRICOLINE - DEBETRAN CAMISA FEMININA MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 27% ELASTANO 63% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, NA COR AZUL CELESTE; 02 PENSES FRONTAIS E 02 PENSAS TRASEIRAS; 02 BOLSOS FRONTAIS; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA GINTURA MEDINDO 02 CM DE LARGURA; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA EM CADA BRAÇO (EM FORMA CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA CADA, COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE, ABALUADO NA PARTE SUPERIOR, CASEADO. AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO PARA IMPEDIR ESGARÇAMENTO. SÍTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FEMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTQ COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SÍTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REFASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLQ, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E	PRÓPRIA	UN	40,00	167,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP: 85420-000  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado de Paraná

			<p>CASEADO (NO SENTIDO HORIZONTAL) GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLQ. COM BICO DE CANTO COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAIS AOS TAMAÑHOS SOLICITADOS, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE E NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE BORDADO À LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS. BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS TRAVETADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADA EM TODO O CONTO. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLQ. UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 03 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÁNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÁNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMAÑHOS: TAMBÉM OS TAMAÑHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE "MÃO" COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO; COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAM.</p>				
001	17	86001	<p>CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TRICOLINE DEBETRAM CAMISA FEMININA MANGA LONGA, EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 27% ELASTANO 66% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER; NA COR AZUL CELESTE; 02 PENSAS FRONTAIS E 02 PENSAS TRASEIRAS; 02 BOLSOS FRONTAIS; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA MEDINDO 02 CM DE LARGURA; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA EM CADA BRACO (EM FORMA CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA CADA, COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE "ABAUCAIS" NA PARTE SUPERIOR CASEADO; AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR ESCALAMENTO "SUTACHE" DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FEMEA COSTURADO NA PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO BOLTQ COM NOME BORDADO AJUSTADO AO</p>	PRÓPRIA	UN	120,00	185,67





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Este lo do Paraná

			<p>TAMANHO DO SUPACHE) EM LETRA MAIÚSCULA. NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS SOLICITADOS, COM PUNHO FECHADO POR 01 CASEADO E 01 BOTÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO O LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS. BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, TRAVEZADOS, NA ALTURA DO PEITO, COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADO EM TODO O CONTOURNO. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 03 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA NAS COSTAS, DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR MARFELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA DE PANO COSTURADO NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO, DO FABRICANTE DO TECIDO, DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR, MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.</p>				
001	24	86008	<p>CAMISETA GOLA POLO EM POLIVISCOSE CAMISETA GOLA POLO EM POLIVISCOSE ANTIPILLING. COR DO TECIDO A DEFINIR. GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO. COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PEITINHO, MANGAS CURTAS, COM BOLSO FRONTAL SOBREPÓSITO, COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS "PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. NA PARTE DE FRENTE COM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM. TAMANHO A DEFINIR. TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 500 UNIDADES.</p>	PRÓPRIA	UN	600,00	31,88
001	33	86017	<p>COLETE JALECO - DEBETRAN. COLETE JALECO TECIDO NA COR AZUL MARINHO, APLICAÇÃO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (91,5% GRAMATURA DE 260 G/M (+/-5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: UPDUME: 2% TRAMA:</p>	PRÓPRIA	UN	60,00	110,00







MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			2% +/- 1%; CONTENDO 04 BOLSOS FRONTAIS ELÁSTICOS NA BARRA INFERIOR DE 10 CM DE LARGURA E 04 CM DE ALTURA (UM NO LADO DIREITO E OUTRO NO LADO ESQUERDO DA PARTE TRASEIRA); FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA MEDINDO 03 CM DE LARGURA FIXADA EM TODA SUA EXTENSÃO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE A 13 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAM. BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO CHAPADOS, CHENFRADOS MEDINDO 12 CM DE PROFUNDIDADE POR 12 CM DE LARGURA, COM FORTINHOLAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO CENTRALIZADO MEDINDO 05 CM DE COMPRIMENTO POR 02 CM DE LARGURA. 02 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO" NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 18 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. A PALAVRA "DE" BORDADA AO CENTRO MEDINDO 06 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADA NA PARTE INFERIOR MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TÂMANHOS: TODOS OS TÂMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONEÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO SOLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAM.				
001	39	86023	JALECO EM RIP STOP MANGAS CURTAS JALECO EM RIP STOP. COMPOSIÇÃO 67% UNIDADE DE MEDIDA: UM ALGOĐÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 268 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA EM ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. MANGAS CURTAS FEITO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR PRETO. FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDOS ATRAVÉS DE BÓCIOS CASEADOS COM TRES BOLSOS FRONTAIS (UM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 90CM, CONTENDO BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA "OFICINA" E DOIS BOLSOS INFERIORES). TÂMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	77,00

Valor total da Ata R\$ 59.308,40 (cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

Assinado por 2 pessoas: LAMARCA REGINORRHEDES ALCANTARETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisco-beltrao.1doc.com.br/verificacao/89696c-96f8e8-c988c-9f9f-9988> e informe o código: 028870995696969696969696





preferência do beneficiário do registro em função de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento, ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas

Assinado por 2 pessoas: LAMZORREIOWRMBES MONESTTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/18868695649888> e informe o código 1216709367962353018883





expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", enchostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FÓTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 56, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, fazendo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, de seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte de faturar	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2078	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0494.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	305	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.192.1503.2070	575	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2050	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	484	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2035	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a reposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 57 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá à Sra. **LUIZA FERNANDES ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 019.036.969-84, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Adila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valler – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKühnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianas Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Dabetrão;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

apresentar contraproposta de preço compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- f) Não manter a proposta;  
 g) Cometer fraude fiscal;  
 h) Comportar-se de modo indígnico.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalada com:

- a) Advertência;  
 b) Multa;  
 c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;  
 d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;  
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 0,5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrição no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## (Estado do Paraná)

810

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, e a multa não será aplicada caso não haja necessidade.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta (quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DE IMAGINATA DO LORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada, destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. LUIZA FERNANDES ALVES, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

L L COMERCIO LTDA  
CONTRATADA  
LUIZA FERNANDES ALVES  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONET FILHO MARCOS RONALDO KOERICH



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28CC-95B6-C83C-042B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ L L COMERCIO LTDA (CNPJ 49.293.597/0001-07) VIA PORTADOR LUIZA FERNANDES ALVES (CPF 019.XXX.XXX-84) em 12/06/2023 11:17:03 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobettrao.1doc.com.br/verificacao/28CC-95B6-C83C-042B>

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobettrao.1doc.com.br/verificacao/16F-C479-C493-9FBB> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº: 37.210.236/0001-62**

**TELEFONE: (43) 99925-5010 99805-6814**

**E-MAIL: <lioncapsbomes@gmail.com>**

**RUA DOM PEDRO II, 06 - CEP: 86805260 - BAIRRO: JARDIM PONTA GROSSA**

**Apucarana/PR**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na RUA DOM PEDRO II, 06 - CEP: 86805260 - BAIRRO: JARDIM PONTA GROSSA, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.210.236/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Matheus Pimenta Martins, portador do CPF nº 090.438.499-36.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	4	85988	BONÉ EM TECIDO, NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIF STOP, COMPOSIÇÃO 87% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%). CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITO: BONÉ TIPO SEXTAVADO, FORMADO POR COPA E ABA. COPA FORMADA POR 6 PARTES, SENDO QUE A FRONTAL TEM O FORMATO DE SEMICÍRCULO, ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ALMA DE POLIETILENO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO, COLOCADO NA JUNÇÃO DAS SEIS PARTES DA COPA. AJUSTADOR EM VELCRO NA PARTE TRASEIRA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM TRAMA TIPO RIF STOP, COM APLICAÇÃO DE BORDADO A DEFINIR, NA FACE ANTERIOR EM TRÊS CORES A DEFINIR, NAS DIMENSÕES DE 5CM X 5,5CM. FORRAÇÃO INTERNA FIXADA AO TECIDO. AVIAMENTOS A) LINHA: POLIÉSTER/ALGODÃO Nº 80, NA COR DO TECIDO; B) ENTRETILAS 87% POLIÉSTER 33% ALGODÃO; CONDIÇÕES TÉCNICAS: A) SER CONFECCIONADA EM TECIDO RIF STOP, 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO PENEDADO NA COR DO TECIDO, APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, BEM COMO SER HOMOGENEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS AO BOM ASPECTO VISUAL E DA CONFECCÃO; 5) TODAS AS PEÇAS DEVEM TRAZER DUAS ETIQUETAS: 1) UMA CONTENDO A GARANTIA TOTAL, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE INTERNA, 2) A OUTRA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADA AO LADO DIREITO DA ETIQUETA DA	LION CAPS	UN	410,00	19,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 86801-039  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

815

			GARANTIA TOTAL SEM GEMO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 80 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS - 300 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 150 UNIDADES				
001	28	86012	CAMISETA MANGAS LONGAS EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING, MANGAS LONGAS COM PUNHOS DE RIBANA COM NO MÍNIMO 4 CM DE MESMA TONALIDADE PEÇA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V" DE RIBANA, CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDAANDO O TÓRAX COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES, COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, COR DO TECIDO E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS - 300 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 250 UNIDADES.	LION CAPS	UN	550,00	22,30

Valor total da Ata R\$ 20.219,00 (vinte mil, duzentos e dezanove reais);

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 3316 - Caixa Postal 51 - CEP 86001-033

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [fiscalcao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:fiscalcao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.tdoc.com.br/verificacao/616f-c479-c493-9fbb> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste Edital serão dados como aceitação em conformidade com o seguinte:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com a documentação que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deve fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagem e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos frouxos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e de seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	Funcional programática	Fonte recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2052	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2045	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [fundacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:fundacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.366.1201.2003	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2003	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	06.006.10.302.1001.2054	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.008.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.008.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.912.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Caberá ao Sr. **Matheus Pimenta Martins**, inscrito no CPF/MF sob nº 090.438.499-36, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhrien – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilanes Feira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetrar;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Cidade do Paraná

9.3A gestão do presente instrumento fica a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura; suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito



de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, a qual seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, por meio eletrônico, das propostas registradas deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/616F-C479-C493-9FBB> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por um e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desconformidade com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem autorização da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 16 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1010 - Caixa Postal 5 - CEP 83601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@par-ciacbeltrao.pr.gov.br - Telefonia: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/616F-C479-C493-9FBB> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

administrativa:

12.14 O processamento do PARE não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos materiais e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, ANTONIO PEDRUK, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. Mateus Pimenta Martins, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANTÔNIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Matheus Pimenta Martins  
Sócio administrador

CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/616f-c479-c493-9fbb> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA**

**CNPJ nº: 17.287.625/0001-89**

**TELEFONE: (49) 99915-8151**

**E-MAIL: <editalbrasil@hotmail.com>**

**AVENIDA ARAUCARIA, 1345 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO**

**Maravilha/SC**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA, sediada na AVENIDA ARAUCARIA, 1345 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.287.625/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALEXANDRE LUIZ KOCHHANN, portador do CPF nº 816.451.129-34.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	25	86009	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA CAMPANHAS DEBETRAN CAMISETA MANGA CURTA: COR E TAMANHO A DEFINIR: GOLA TRADICIONAL REDONDA, COM RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO. SERIGRAFIA EM ATÉ 12 CORES GRANDE NA FRENTE E COSTAS, DE ACORDO COM CADA CAMPANHA REALIZADA PELO DEBETRAN. MANGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, SERIGRAFIA NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ABAIXO DO BRASÃO A SERIGRAFIA DA MARCA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NAS CORES ORIGINAIS; NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) SERIGRAFIA DO LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, IMPRESSA NAS CORES ORIGINAIS AMBOS CENTRALIZADOS PELA COSTURA DO OMBRO. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA, DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO É ARTE A SER DENUNDA PELO DEBETRAN.	PRÓPRIA	UN	200,00	24,60

Valor total da Ata R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP: 86011-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

827

preferência do beneficiário do Registro de Preços, de acordo com as disposições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.
- 3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.
- 3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.
- 3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 Os objetos desta edital serão dados como recebidos conforme:
- a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

expensas, aquele que, após a entrega, durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado, por sua vez, em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito, que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

racional do consumo de energia elétrica, e para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das medidas, tendo como prioridade:
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito, por raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A** CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência à envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", enchostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CNID's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-050

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal Eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1301.2073	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0414.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0411.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	164	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	15	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.05.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2061	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP: 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado de Paraná

8.9 Não serão liberadas recomposições de valores de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato preclusivo.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Caberá ao Sr. **ALEXANDRE LUIZ KOGHANN**, inscrito no CPF/MF sob nº 816.451.129-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria Predeboh-Kühnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelbergner – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Precedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

apresentar contraproposta de preço, com prazo como vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1.** Alteração social ou modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar, retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- f) Não manter a proposta;  
 g) Cometer fraude fiscal;  
 h) Comportar-se de modo ilícito.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;  
 b) Multa;  
 c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;  
 d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;  
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências fatais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação perniciosa de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

834

12.5 A somatória das multas previstas nas cláusulas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata regida, não se incluindo o valor do fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou se o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORD

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ALEXANDRE LUIZ KOCHHANN, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE LUIZ KOCHHANN  
Data: 12/06/2023 14:53:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO PEDRON  
CPF nº 196.905.689-19

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

LOCOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA

CONTRATADA  
ALEXANDRE LUIZ KOCHHANN

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/616f-c479-c493-9fbb> e informe o código 616f-c479-c493-9fbb

Anexo 02 - disponível para exportação

O arquivo ATA\_613\_M2M\_CONFECOES\_LTDA\_Assinado\_2\_.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 19-36.910/2022



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**M2M CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ nº: 48.135.786/0001-80**

**TELEFONE: (16) 3979-1919**

**E-MAIL: <m2mllicitações@gmail.com>**

**RUA FREI SANTO, 117 - CEP: 14085210 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS**

**Ribeirão Preto/SP**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023**

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**M2M CONFECÇOES LTDA, sediada na RUA FREI SANTO, 117 - CEP: 14085210 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.135.786/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS, portador do CPF nº 041.283.328-01.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	19	86003	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TRICOLINE CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO PEITO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPOINTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO – 30 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	30,00	90,00
001	21	86005	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TRICOLINE CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO PEITO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01	PRÓPRIA	UN	30,00	95,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM PUNHO FECHADO POR 02 CASEADOS E 02 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 30 UNIDADES.				
001	34	86018	COLETÉ REFLETIVO COLETE REFLETIVO SEM BOLSO RFX CONFECCIONADO EM POLIÉSTER VERDE FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER. EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292. PARA TRABALHOS QUE NECESSITAM DE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	100,00	42,80

Valor total da Ata R\$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), **parceladamente**, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

841

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta	da Funcional programática	Fonte	de Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

843

despesa		recurso		
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Caberá ao Sr. **PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 041.283.328-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Adila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Valquíria PredebonKuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível das práticas no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado de Paraná

administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Beltrão, e pelo Sr. PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

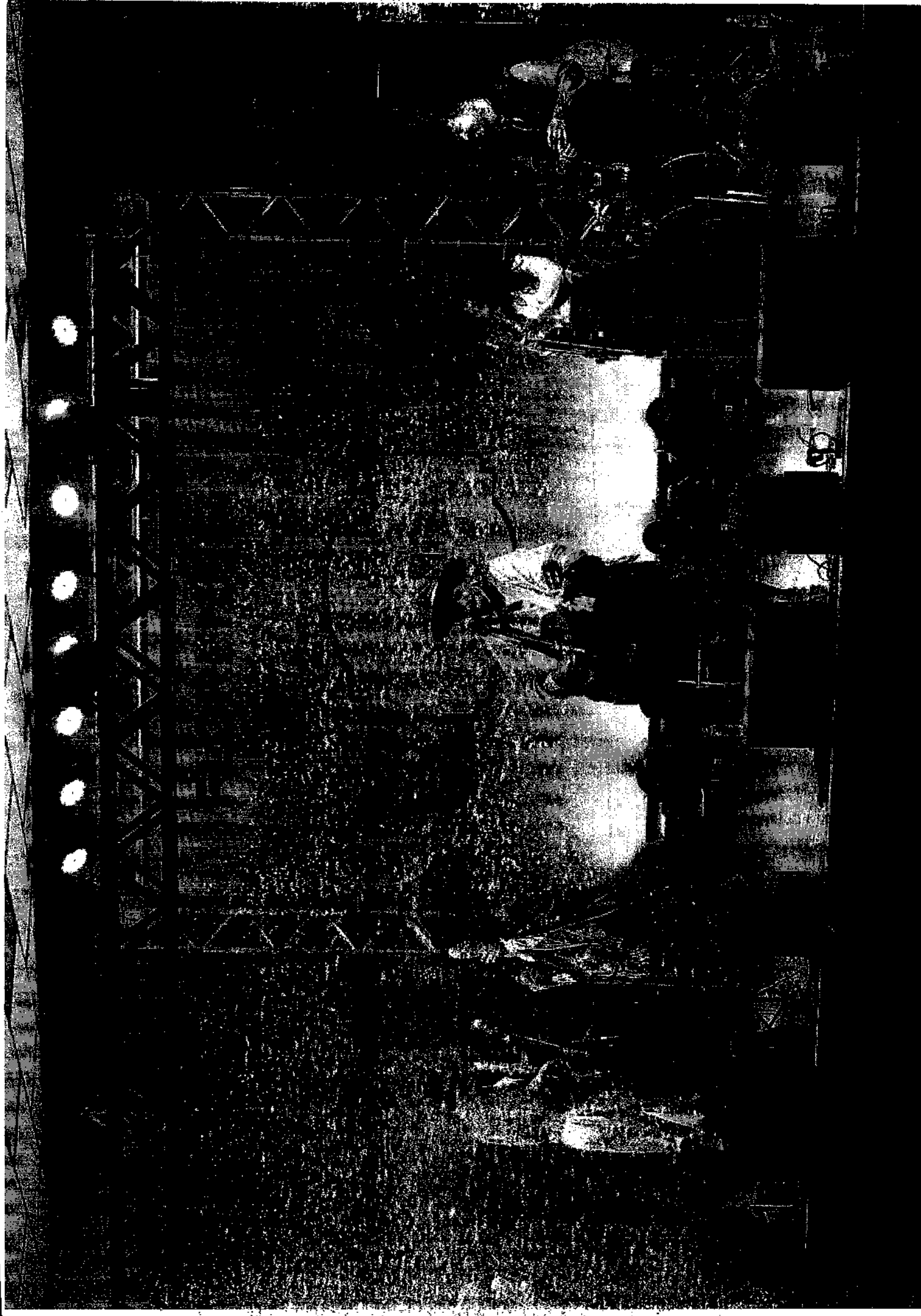
ANTONIO CARLOS BONETTI

M2M CONFECÇÕES  
LTDA: 48135786000180

M2M CONFECÇÕES LTDA

CONTRATADA  
PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS  
Sócio administrador

MARCOS RONALDO KOERICH









MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

851

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ORELI COMPANY LTDA, sediada na RUA GAMELIA, 1083 SALA 01 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Corbélia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.816/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARILDA ORELI SOARES, portadora do CPF nº 783.432.599-04.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário
001	13	85997	CALÇA MASCULINA OPERACIONAL - DEBETRAM CALÇA MASCULINA OPERACIONAL, TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/-5%) GRAMATURA DE 230 G/M² (+/-5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/-, TRAMA: 2% +/-; CONTENDO 06 BOLSOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO MASSA E ZIPER, 02 PENSES NA CINTURA NA PARTE TRASEIRA, UMA EM CADA LADO, PARA AJUSTE DA CINTURA, CENTRALIZADA PELO BOLSO TRASEIRO, INTERNAMENTE, UMA SOBRA DE TECIDO DE APROXIMADAMENTE 04 CM EM AMBOS OS LADOS, PARA EVENTUAIS AJUSTES DA CINTURA, SE NECESSÁRIO. REGULAGEM: CINTURA AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE ELÁSTICOS EMBUTINDO PARA MELHOR FLEXIBILIDADE NO CÓS, TECIDO DUPLA, COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO DE MASSA DA MESMA COR DO TECIDO E 01 CASEADO, OS PASSANTES DO MESMO TECIDO COM 06 CM DE LARGURA E 06 CM DE ALTURA, INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS. CALÇA MODELO CINTURA ALTA BRAGUILHA: VÍZIA EMBUTIDA COM ZIPER DE METAL ANTI FERRUGINOSO NA MESMA COR DO TECIDO, (OBS: NO INÍCIO DA BRAGUILHA/GANCHO DEVERÁ SER TRAVETADO PARA NÃO HAVER RUPTURAS). BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS, UM EM CADA LADO, CHAPAÇOS, COM CANTOS OMBRADOS E ABERTURA ARREDONDADA 23 CM DE	PRÓPRIA	UN	50,00	131,10

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85501-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: MARILDA ORELI SOARES e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6669-62419-0103E8B8B855E2863-958B>







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TRICOLINE - DEBETRAN CAMISA MASQUETA  
 MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE COM  
 ELASTANO, 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E  
 5% POLIÉSTER NA COR DE CELESTE DOIS  
 BOLSOS FRONTAIS: 01 FAIXA REFLETIVA NA  
 COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA MEDINDO  
 02 CM DE LARGURA; 01 FAIXA REFLETIVA NA  
 COR CINZA EM CADA BRAÇO (EM FORMA  
 CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA CADA, COM  
 DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO  
 AO SOL. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO  
 ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS NO  
 SENTIDO VERTICAL; 01 BOTÃO ADICIONAL  
 RESERVAM COSTURADOS NA PARTE INTERNA  
 INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR.  
 BOTÕES: 04 Furos, NA COR TRANSPARENTE,  
 ABALADO NA PARTE SUPERIOR, CASEADO  
 AS CASAS. PARA OS BOTÕES TERÃO  
 ACABAMENTO DE MODA. A IMPEL  
 ESGARÇAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO  
 MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE  
 ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA  
 COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA  
 CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA. VELCRO  
 MACHO SOLTO COM NOME BORDADO  
 (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM  
 LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O  
 NOME A SER BORDADO SERÁ PASSADO  
 PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE  
 GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL  
 COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E  
 CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO  
 HORIZONTAL). GOLA CONFECIONADA EM  
 TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO  
 COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM  
 E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS  
 LONGAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS  
 SOLICITADOS, COM PUNHO FECHADO POR 01  
 CASEADO E 01 BOTÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO  
 DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA  
 MANGA DIREITA DE QUEM VESTE, E NA  
 MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE)  
 BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO DE  
 TRANSITO OS BORDADOS DEVERÁ SER NAS  
 CORES ORIGINAIS. BOLSOS: 02 (DOIS)  
 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS TRAVETADOS  
 NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE  
 PROFUNDIDADE E 1,5 CM DE LARGURA E  
 PESPONTADO EM TODO O CONTOURNO.  
 PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS  
 PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA  
 LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA  
 CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA,  
 COM 3 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO  
 À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE  
 A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE  
 CASEADO BORDADO NA FAIXE TRASEIRA.  
 NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO  
 "AGENTE DE TRANSITO, NA COR AMARELO E  
 CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE"  
 BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE  
 SUPERIOR MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO  
 POR 04 CM DE LARGURA. A PALAVRA "DE"  
 BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM  
 DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA  
 E A PALAVRA "TRANSITO" BORDADO NA  
 PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE  
 COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA.  
 TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS  
 NECESSÁRIOS. ETIQUETA DE PANO, COM  
 INDICATIVOS DE NÚMERO DIA, MANEQUIM, DA  
 FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO  
 FABRICANTE DO TECIDO. COSTURADA NA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 514 - CEP 85201-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [fabricacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:fabricacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

			PARTE TRASEIRA INTERNA - O QUE ARINHO	INFORMAÇÃO ANDA A COMPOSIÇÃO DO	TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO	DISPONÍVEL NO DEBETRAM.										
--	--	--	---------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Valor total da Ata R\$ 19.585,00** (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**
  - 3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.
  - 3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.
  - 3.1.3. O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
  - a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
  - b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
  - c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
- 5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada a todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "boa fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá à Sra. **MARILDA ORELI SOARES**, inscrita no CPF/MF sob nº 783.432.599-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnén – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



**10.3** Na hipótese do preço de mercado não se ajustar ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar a revisão dos preços mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata ou da Lei Federal nº 8.566/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando início à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o Licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo indébito.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou viciada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no fracionamento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1400 - Caixa Postal 52 - CEP 83601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



Cumprir horário de entrega estabelecido no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para instrução em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas terão aplicação em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

oferecer, dar ou se comprometer a dar, receber, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios individuais de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRO**

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na forma que não contrariar as presentes disposições.

**15.4** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

**15.5** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **MARILDA ORELI SOARES**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF nº 196.905.689-49

ORELI COMPANY LTDA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADA  
MARILDA ORELI SOARES

CONTRATANTE

Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS RÖNETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

 Assinado por 2 pessoas: MARILDA ORELI SOARES NETTI e MARCOS RONALDO KOERICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisco-beltrao.1doc.com.br/verificacao/6669f-62695-57499-97955-97955-97955-97955-97955-97955-97955-97955>.




# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9697-8B85-5F36-1153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA ORELI SOARES (CPF 783.XXX.XXX-04) em 13/06/2023-14:28:25 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9697-8B85-5F36-1153>

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/616F-C479-C493-9FBB> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**POLO REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ nº: 14.313.995/0001-55**

**TELEFONE: (46) 3536-9024(41) 9-9801-5761**

**E-MAIL: <vendas.polo@outlook.com>**

**AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO:  
CENTRO NORTE**

**Dols Vizinhos/PR**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, sediada na av PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, portador do CPF nº 353.386.109-06.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	36	86020	DOBOKKIMONO TAEKWONDO CUBOK KIMONO TAEKWONDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEVE PARA INICIANTE, COSTURAS REFORÇADAS CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E BARRAS DA CALÇA, TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL, GOLA BRANCA, ACOMPANHA FAIXA BRANCA E DE ÓTIMA QUALIDADE, UNISSEX, NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 25 UNIDADES - CEJU	YAMA KIMONOS	UN	20,00	159,80
001	46	86030	KIMONO KARATE KIMONO KARATE, MODELO TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, COM FAIXA BRANCA, PRÉ-ENCOLHIDO, UNISSEX, NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES - CEJU	ZANSHIN KIMONOS	UN	30,00	157,30
001	49	86033	SAIA EM TULE COLORIDO INFANTIL, SAIA EM TULE COLORIDO INFANTIL, FABRICADO EM MATERIAL TULE E CETIM MÍNIMO DE 3 CAMADAS DE TULE, SEM FORRO, COMPRIMENTO APROXIMADO 40 CM, GOS LARGA EM CETIM COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, SEM FECHAMENTO, COLORIDA, TAMANHOS A DEFINIR. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES CEJU	AJINE'S FESTAS	UN	30,00	97,00
001	51	86035	TOALHA DE BANHO BRANCA TOALHA DE BANHO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,70X1,40 CM COM SERICRAFIA OU BORDADO	ARTERIANO	UN	50,00	41,64

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 01 - CEP 856001-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

866

			DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES, CASA DE PASSAGEM, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20 UNIDADES CREAS				
001	52	86036	TOALHA DE ROSTO BRANCA TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,45X0,70CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES CREAS	ARTEPANO	UN	30,00	32,00

Valor total da Ata R\$ 13.867,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente às quantidades solicitadas. No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 Os objetos deste edital serão dados em o recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
- 5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcelas correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "lota fora", entostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. Número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto, na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	333	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.003.10.302.1001.2054	194	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	15	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2902.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Assinado por 2 pessoas: IANETE MUSE AROQUE FERREIRO e MARCOS RONALDO KOERICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A0092-C09A-C03E-P03E e informe o código 6X892C07E-C86B9191B3





9910	43.008.15.125.1501.2030	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.801.1001.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão reajustados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. **ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 353.386.109-06, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Adila Cristina Krukoski Filippi - Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan - Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valtor - Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen - Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira - Secretária Municipal de Planejamento/ Desporto;
- Rejane Maria Eichelberger - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva - Secretária Municipal de Educação.

9.3A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob nº 240.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados via presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.





10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou de Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.4 A comunicação de cancelamento do registro, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado ao comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, inerte ou impossível o contato da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução, na Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que cria a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondiçoados e ou remanufaturados, por produto.	4





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado de Paraná

Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e/ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pormenorizada de serviços ou em situação de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento, com anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser abatido das futuras devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie; de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATADA

ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA

Sócio administrador



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TESTEMUNHAS:**

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**MARCOS RONALDO KOERICH**





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3A2-CDE4-96DF-1023

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA** (CPF 353.XXX.XXX-06) em 12/06/2023 11:41:57 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3A2-CDE4-96DF-1023>





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de  
rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades  
desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**TIE TAPETES - EIRELI**

**CNPJ nº: 10.261.012/0001-23**

**TELEFONE: (11) 2685-0571**

**E-MAIL: <tietapetes@tietapetes.com.br>**

**RUA EVANS, 663 - CEP: 03648020 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA**

**São Paulo/SP**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TIE TAPETES - EIRELI, sediada na RUA EVANS, 663 - CEP: 03648020 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.012/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. VIVIANE BORGES MARTINS, portadora do CPF nº 300.238.488-71.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	31	86015	CAFACHO PARA PORTA DE ENTRADA NA COR PRETA OM CHUMBO. ITAMANHO 0,50X0,75MM.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 30 UNIDADES.	KAPAZI	UN	30,00	40,19

Valor total da Ata R\$ 1.205,70 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP: 83561-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@mafranciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@mafranciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

de empenho, seguindo rigorosamente as especificações técnicas. No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que os acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.3. Será por conta da CONTRATADA, os tributos, incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesas em deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a entrega.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.

5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e tomada com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 35691-020

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que ocorrer, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel contencionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através da nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**8.4** As notas fiscais que apresentarem irregularidades, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura susar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recuando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	308	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.762.2001.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	37	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2014	0	3.2.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2035	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato præsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá à Sra. **VIVIANE BORGES MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob nº 300.238.488-71, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1560 - Caixa Postal 51 - CEP: 8621-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valtter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Feira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

9.3A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para as mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 1 – CEP 85601-000  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer a dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e sem comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/refusar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Comportar-se de modo inidôneo.

- 12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisco-beltrao.1doc.com.br/verificacao/616f-c479-c493-9fbb> e informe o código 616f-c479-c493-9fbb





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

885

1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

### 12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desconformidade com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem autorização da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 31 - CEP: 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

886

8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter funcional, o grau de culpa e a ocorrência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administrados e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante, na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destina-se à CONTRATADA e será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

15.3 Faz parte integrante de esta Ata de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços, que vai assinada por todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **VIVIANE BORGES MARTINS**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

**ANTONIO PEDRON**  
CPF Nº 196.905.689-49

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**

**VIVIANE BORGES MARTINS:30023848871**  
48871

**TIE TAPETES - EIRELI**

**CONTRATADA**  
**VIVIANE BORGES MARTINS**

Sócia administradora

**TESTEMUNHAS:**  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**      **MARCOS RONALDO KOERICH**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/616f-c479-c493-9fbb> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 31/05/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**TITA UNIFORMES LTDA**

**CNPJ nº: 21.642.402/0001-60**

**TELEFONE: (46)3524-7757**

**E-MAIL: <titaesportes@hotmail.com>**

**RUA CURITIBA, 815 Q64 008 - CEP: 85605070 - BAIRRO: Presidente Kennedy**

**Francisco Beltrão/PR**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 81 - CEP 85601-000

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - Processo nº 130/2023

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, e aquelas renunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TITA UNIFORMES LTDA, sediada na RUA CURITIBA, 815 Q64 008 - CEP: 85605070 - BAIRRO: Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.402/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALAN KENEDY WAIAND, portador do CPF nº 067.746.209-30.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	3	85987	BERMUDAS EM TACEL BERMUDA CONFECCIONADA EM TACEL SEM FORRO 100% POLIESTER, BOLSO TRASEIRO, ELÁSTICO NA CINTURA, COR E TAMANHOS A DEFINIR. LOGO DO PROGRAMA FORMANDO CIDADÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE), E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES SMAS	PRÓPRIA	UN	200,00	26,10
001	23	86007	CAMISETA GOLA POLO EM PIQUESTRETCH PA CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUESTRETCH PA COMPOSIÇÃO 83,5% ALGODÃO, 14,4% POLIÉSTER, 2,5% ELASTANO. GRAMATURA DO TECIDO: 210 G/M2. GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO. COM DOIS BOTÕES TRANSPARENTES FRONTAIS NO PEITILHO. MANGAS CURTAS. SEM BOLSO FRONTAL. BARRA INFERIOR COM ADAPAMENTO DE ABERTURA LATERAL BORDALO NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO LOGO MARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE CORES E TAMANHOS A DEFINIR. TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 400 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	400,00	36,00
001	27	86011	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE GOLA V CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE APTIPILING 67% POLIÉSTER E	PRÓPRIA	UN	1.000,00	22,88

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 31 - CEP: 85.605-000  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/816F-C479-C493-9FBB> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			33% VISCOSE MANGAS CURTAS GRAMATURA: 158 GRAMAS/M2. COR AZUL GOLA EM "V" COM RIBANA AMARELA RECORTE EM AMARELO OURO NAS LATERAIS. SERIGRAFIA: NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR LADO DIREITO BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 8CMX7,5CM, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR BRANCO TAMANHO 10 X 10 CM, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO BELTRÃO NA COR BRANCO TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA E DA MANGA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA NA COR AMARELO OURO. COSTURA PESPONTOS COM LINHA 100% POLIÉSTER, PESPONTO DE DUAS AGULHAS COBERTURA INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.				
001	29	86013	CAMISETA MANGAS LONGAS EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILLING 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGAS LONGAS COM PUNIÇOS DE RIBANA NA MESMA TONALIDADE DA PEÇA COM NO MÍNIMO 4 CM. GRAMATURA: 158 GRAMAS/M2, COR AZUL, GOLA REDONDA COM RIBANA DA MESMA COR. SERIGRAFIA: NA FRENTE, QUADRANTE SUPERIOR LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 8CMX7,5CM, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR BRANCO TAMANHO 10 X 10 CM, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO BELTRÃO NA COR BRANCO TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA E DA MANGA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA NA COR AMARELO OURO. COSTURA PESPONTOS COM LINHA 100% POLIÉSTER, PESPONTO DE DUAS AGULHAS E COBERTURA INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	27,50
001	30	86014	CAMISETA MICRO DRY CAMISETA MICRO DRY MANGAS CURTAS, TECIDO COR PRETA, GOLA REDONDA. SERIGRAFIA: NA FRENTE, LADO SUPERIOR DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 8CMX9CM. NA PARTE DAS COSTAS: "VIGIA" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, NA COR CINZA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	40,00
003	1	86039	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE CAMISETA DE MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE ANTIPIILLING, COR A DEFINIR GOLA TIPO "V" OU REDONDA, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM COR A DEFINIR, COM DIZERES: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO OU OUTRA SECRETARIA A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, COR DA SERIGRAFIA A DEFINIR. NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NO FEITO, COM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO COM TAMANHO APROXIMADO DE 8CM X 9CM. TAMANHOS A DEFINIR. ENTREGA FRAZIONADA CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS A DEFINIR.	PRÓPRIA	UN	875,00	18,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 83601-000  
CNPJ 77.816.510/0001-66 e-mail: [licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





SECRETARIAS MUNICIPAIS - UNIDADES

Valor total da Ata R\$ 88.150,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.1. Os produtos deverão ser embalados individualmente, de forma que seja possível identificar o tamanho a que este se refere, quando for o caso.

3.1.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento. Nas caixas, as peças deverão vir envolvidas em sacos plásticos individuais.

3.1.3. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, deverá neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.





# MUNICIPALIDADE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- f) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com a descrição deste Edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos, embalagens e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.5. Entregar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou saltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
- 5.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1007 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionada com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's de FORTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após o pleno cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial a do inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - Centro.

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, restando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.129.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2072	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	113	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2014	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	434	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2063	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2018	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

dotações orçamentárias próprias, para a execução da prestação de serviços de manutenção.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes da inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá ao Sr. **ALAN KENEDY WAIAND**, inscrito no CPF/MF sob nº 067.746.209/30, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores abaixo:

- Ádila Cristina Krukoski Filippi – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Claudio Kozan – Secretária Municipal de Viação e Obras;
- Luiz Fernando Valter – Secretária Municipal de Administração;
- Valquíria PredebonKuhnen – Secretária Municipal de Saúde;
- Ilianes Fieira – Secretária Municipal de Planejamento/ Debetran;
- Rejane Maria Eichelberger – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Angela Cristina Paludo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação.

**9.3A** gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 54 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [atc@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:atc@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mantendo-se a instrução de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá aceitar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, inerte ou inatencioso o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 83501-000

CNPJ 77.816.510/0001-65 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Não assinar o termo de contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação perniciosa de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada e por ite/in, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato e determinado pela FISCALIZAÇÃO,	1

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 93207-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-63 / e-mail: [fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





por ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.  
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 21 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele previstos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 31/2023.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ALAN KENEDY WAIAND, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TITA UNIFORMES LTDA:21642402000160  
Assinado de forma digital por TITA UNIFORMES LTDA:21642402000160  
Dados: 2023.06.12 13:43:23 -03'00'

TITA UNIFORMES LTDA

CONTRATADA  
ALAN KENEDY WAIAND  
Sócio administrador

CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/616F-C479-C493-9FBB> e informe o código 616F-C479-C493-9FBB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 616F-C479-C493-9FBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/07/2023 14:25:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 03/07/2023 16:07:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/616F-C479-C493-9FBB>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2023 com vigência de 02 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 601/2023

EMPRESA DETENTORA: ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES

CNPJ Nº 00.418.081/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	16	86000	CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TRICOLINE CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR, COM DUAS PENSES FRONTAIS E DUAS TRASEIRAS. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DÚPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DÚPLO, COM BICO DE CANTO; COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM PUNHO FECHADO POR 02 CASEADOS E 02 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE	HAUNYVEST UNIFORMES	UN	200,00	86,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 200 UNIDADES.				
--	--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 602/2023

EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	85990	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO CALÇA EM BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM MEIO CÓS, COM ELÁSTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR. FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSO LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO AO MEIO DA PERNA. TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 600 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	600,00	59,00
001	7	85991	CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FACA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ABAIXO DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 400 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	400,00	52,00
001	9	85993	CALÇA EM RIP STOP COMBAT CALÇA MASCULINA COMBAT, CONFECCIONADA EM RIP STOP PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. COM SEIS BOLSOS E EXCLUSIVA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PEÇA E TAMBÉM COM REFORÇO. BORDADO NA LAPELA, DOIS BOLSOS FACA FRONTAL, DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO COM CASEADO E ZÍPER, CINCO PRESILHAS COM 2 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA CADA (MEDIDAS APROXIMADAS). TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	105,00
001	10	85994	CALÇA EM TACTEL CALÇA CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR	PRÓPRIA	UN	1.000,00	35,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			AZUL MARINHO, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E FORRO. ELÁSTICO CIRCUNDANDO A CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.				
001	11	85995	CALÇA EM TACTEL COM ESTAMPA CALÇA CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR A DEFINIR, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E FORRO EM MALHA. ELÁSTICO CIRCUNDANDO A CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR, COM BRASÃO DA PREFEITURA DE 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	100,00	39,00
001	18	86002	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM PIQUET - DEBETRAM CAMISA GOLA POLO: TECIDO PIQUÊ, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. BOTÃO: 03 BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO NA MESMA COR DO TECIDO, COM 04 FUROS E ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. GOLA - RETILÍNEA. COM REFORÇO EM TODO O DECOTE. PEITILHO: COM ENTRETELA FUSIONADA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO PRONTO E 03 CM DE LARGURA. MANGAS CURTAS: PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, BORDADO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, OS BORDADO DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS AMBOS CENTRALIZADOS PELA COSTURA DO OMBRO. FRENTE: LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO - DEBETRAM, NAS CORES ORIGINAIS. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAM.	PRÓPRIA	UN	60,00	40,00
001	26	86010	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILLING, MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33%	PRÓPRIA	UN	1.670,00	26,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V". CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. COR DO TECIDO E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 50 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 120 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 1200 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 300 UNIDADES.				
001	37	86021	JALECO EM MICRO FIBRA MANGAS LONGAS GOLA PADRE JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA COM MANGAS LONGAS COM PUNHO TIPO RIBANA DE MESMA TONALIDADE DO TECIDO, COM NO MÍNIMO 4CM. TIPO GUARDA-PÓ, TAMANHOS A DEFINIR. COR VERDE ÁGUA, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TIPO "PADRE", ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, 02(DOIS) BOLSOS INFERIORES E 01(UM) BOLSO SUPERIOR BORDADO COM O BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ODONTOLOGIA - 250 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	250,00	55,00
001	38	86022	JALECO EM MICRO FIBRA MANGAS LONGAS GOLA TRADICIONAL JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA COM MANGAS LONGAS COM PUNHO TIPO RIBANA DE MESMA TONALIDADE DO TECIDO, COM NO MÍNIMO 4CM. TIPO GUARDA-PÓ, NA COR BRANCA, BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TRADICIONAL, COM BOTÃO, 02 (DOIS) BOLSOS INFERIORES. TAMANHOS A DEFINIR. MODELO MASCULINO SEM RECORTE NAS COSTAS E MODELO FEMININO COM RECORTE NAS COSTAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 200 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	200,00	48,00
001	40	86024	JALECO SEM MANGAS JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA, SEM MANGAS, COR A DEFINIR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO ESQUERDO COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS	PRÓPRIA	UN	80,00	49,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			NA PARTE INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 30 UNIDADES.				
001	41	86025	JAPONA EM RIP STOP JAPONA EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. TECIDO: NA COR PRETA. FEITTO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR PRETO, FORRADA COM MATELASSÊ NA COR DO TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM ABAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO COM ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	205,00
001	42	86026	JAPONA EM RIP STOP COM TARJA REFLETIVA JAPONA EM TECIDO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. COR A DEFINIR. FEITTO: CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADA COM MATELASSÊ COM TRAMA RIP STOP COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS	PRÓPRIA	UN	40,00	205,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM ABAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; A 200MM DA COSTURA DO OMBRO NO LADO DIREITO DO PEITO APLICAR FITA DE VELCRO COM 25MM DE LARGURA E 120MM DE COMPRIMENTO PARA SOBREPOR A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR CINZA, COM 50MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX, NO LADO ESQUERDO DO PEITO A 150MM DA COSTURA NO OMBRO SERÁ APLICADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS DIMENSÕES DE 6,5CM X 7CM. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 40 UNIDADES.				
001	45	86029	JAQUETA EM TACTEL JAQUETA CONFECCIONADA EM TACTEL COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS, FORRO EM MALHA, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	100,00	108,00
001	47	86031	PIJAMA CIRÚRGICO MANGAS CURTAS PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, CONTENDO CAMISA E CALÇA. CAMISA: MANGAS CURTAS, SEM GOLA. DECOTE TIPO V, COM TRÊS BOLSOS: NA PARTE DA FRENTE, UM BOLSO NO LADO SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA	PRÓPRIA	UN	10,00	120,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			AMARRAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. COR AZUL MARINHO. MODELO UNISSEX. CENTRO DE APOIO A ZONOSSES E BEM ESTAR ANIMAL - 10 UNIDADES				
001	48	86032	PIJAMA CIRÚRGICO MANGAS LONGAS PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, CONTENDO CAMISA E CALÇA. CAMISA: MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, SEM GOLA, DECOTE TIPO V, COM TRÊS BOLSOS: NA PARTE DA FRENTE, UM BOLSO NO LADO SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. COR AZUL MARINHO. MODELO UNISSEX. CENTRO DE APOIO A ZONOSSES E BEM ESTAR ANIMAL - 10 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	10,00	140,00
001	50	86034	SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FACA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDAANDO AS PERNAS ACIMA DO JOELHO. COR DO TECIDO A DEFINIR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 120 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	120,00	39,00
002	2	86038	JAQUETA EM MICROFIBRA JAQUETA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS MANGAS, FORRO EM MATELASSÊ 150 GR, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU OUTRO 10 CM X 10 CM NA COR BRANCO, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO. BELTRÃO OU OUTRO, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	750,00	105,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

003	2	86040	JAQUETA EM MICROFIBRA JAQUETA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS MANGAS, FORRO EM MATELASSÊ 150 GR, ZÍPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU OUTRO 10 CM X 10 CM NA COR BRANCO, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO. BELTRÃO OU OUTRO, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	250,00	105,00
-----	---	-------	--	---------	----	--------	--------

ATA SRP Nº 603/2023

EMPRESA DETENTORA: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 94.987.930/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitario R\$
001	5	85989	CALÇA CAPOEIRA CALÇA CAPOEIRA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO) MODELAGEM DE CINTURA NORMAL, COM PASSANTES, NA COR BRANCA LISA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50 UNIDADES - CEJU	CENCI	UN	50,00	43,00
001	14	85998	CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TRICOLINE CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR, COM DUAS PENSES FRONTAIS E DUAS TRASEIRAS. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGLÃO DO BUSTO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL. RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA	CENCI	UN	200,00	84,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-98E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-98E7





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

			SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESFONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 200 UNIDADES.				
--	--	--	--	--	--	--	--

**ATA SRP Nº 604/2023**

**EMPRESA DETENTORA: CONFECÇÕES MCB - EIRELI**

**CNPJ Nº 18.381.449/0001-02**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	85992	CALÇA EM RIP STOP CALÇA NA COR PRETA, ARMAÇÃO RIP STOP. COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%). CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR PRETO, COM MEIO CÓS, COM ELÁSTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR. FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO AO MEIO DA PERNA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GÁRAGEM - 120 UNIDADES.	MCB	UN	120,00	87,08

**ATA SRP Nº 605/2023**

**EMPRESA DETENTORA: E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES.**

**CNPJ Nº 22.713.730/0001-72**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	12	85996	CALÇA FEMININA OPERACIONAL - DEBETRAN CALÇA FEMININA	PRÓPRIA	UN	50,00	123,90

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		<p>OPERACIONAL, TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/-5%) GRAMATURA DE 258 G/M<sup>2</sup> (+/-5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/-, TRAMA: 2% +/-1%; CONTENDO 06 BOLSOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO MASSA E ZÍPER, 02 PENSES NA CINTURA NA PARTE TRASEIRA, UMA EM CADA LADO, PARA AJUSTE DA CINTURA, CENTRALIZADA PELO BOLSO TRASEIRO, TENDO NA UNIÃO DO TRASEIRO, INTERNAMENTE, UMA SOBRA DE TECIDO DE APROXIMADAMENTE 04 CM EM AMBOS OS LADOS, PARA EVENTUAIS AJUSTES DA CINTURA SE NECESSÁRIO. REGULAGEM: CINTURA AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE ELÁSTICOS EMBUTINDO PARA MELHOR FLEXIBILIDADE NO CÓS, TECIDO DUPLO, COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO DE MASSA DA MESMA COR DO TECIDO E 01 CASEADO, 08 PASSANTES DO MESMO TECIDO COM 05 CM DE LARGURA E 06 CM DE ALTURA, INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS. CALÇA MODELO CINTURA ALTA. BRAGUILHA: VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER DE METAL ANTI FERRUGINOSO NA MESMA COR DO TECIDO, (OBS: NO INÍCIO DA BRAGUILHA/GANCHO DEVERÁ SER TRAVETADO PARA NÃO HAVER RUPTURAS). BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO, CHAPADOS, COM CANTOS CHANFRADOS E ABERTURA ARREDONDADA, 23 CM DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA, (MEDIDA CONSIDERADA EM MÉDIA. DEVENDO SER OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE DAS NUMERAÇÕES). 02 BOLSOS LATERAIS, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, FIXADOS A 27 CM ABAIXO DA COSTURA DA JUNÇÃO DO CÓS, (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA). MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO POR 17 CM DE LARGURA, COM PREGA MACHO AO CENTRO E LAPELAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO</p>			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

911

			TECIDO. 02 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO POR 16 CM DE LARGURA (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA), COM PREGA MACHO AO CENTRO, COM LAPELAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. PERNAS: CORTE RETO, BOCA DE 19,0CM A 23,0CM, CONFORME TAMANHO DA PEÇA ARREMATADA EM OVERLOQUE EM SUA EXTREMIDADE SEM BAINHA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DO MANEQUIM, FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA INTERNAMENTE JUNTO AO PRIMEIRO PASSADOR DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO, INFORMANDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.??				
--	--	--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 606/2023

EMPRESA DETENTORA: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ Nº 49.441.824/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	85985	AVENTAL PARA EXAME GINECOLÓGICO AVENTAL PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO G, ABERTO E TRANSPASSADO NA FRENTE, COM FAIXA QUE AMARRA NA CINTURA, COR AZUL CLARO. COMPRIMENTO NO JOELHO. TECIDO LEVE 100% ALGODÃO. ??SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 35 UNIDADES.??	PRÓPRIA	UN	35,00	55,00

ATA SRP Nº 607/2023

EMPRESA DETENTORA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.242.466/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	44	86028	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL RESINADO. COM FORRO MATELADO COSTURADO EM FORMA DE XADREZ, COM	GHC	UN	280,00	193,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP, 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		PROTEÇÃO DUPLA DA FIBRA EM POLIÉSTER. COM BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS. COM ZÍPER FRONTAL ATÉ O FINAL DA GOLA, TIPO ESPORTIVO. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO A PEÇA A CIMA DA CAVA DAS MANGAS. COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE: BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM BORDADO NA PARTE DAS COSTAS: ESCRITO "MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 50 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 150 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20 UNIDADES.				
--	--	--	--	--	--	--

**ATA SRP Nº 608/2023**

**EMPRESA DETENTORA: GRACE ANNE ALVES DE LIMA**

**CNPJ Nº 14.577.865/0001-20**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	86037	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE CAMISETA DE MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE ANTIPILLING. COR A DEFINIR. GOLA TIPO "V" OU REDONDA. COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM COR A DEFINIR, COM DIZERES "PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO" OU OUTRA SECRETARIA A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, COR DA SERIGRAFIA A DEFINIR. NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NO PEITO, COM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO COM TAMANHO APROXIMADO DE 5CM X 9CM. TAMANHOS A DEFINIR. ENTREGA FRACIONADA CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 3500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	2.625,00	16,50

**ATA SRP Nº 609/2023**

**EMPRESA DETENTORA: IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA**

**CNPJ Nº 21.438.323/0001-31**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário
------	------	--------	-----------	-------	----	--------	----------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

						RS	
001	43	86027	JAQUETA - DEBETRAN JAQUETA: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO (+/- 5%), GRAMATURA DE 258 G/M <sup>2</sup> (+/- 5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/-, FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR AZUL MARINHO, FORRADA COM MATELASSÊ NA MESMA COR DO TECIDO. DISPOSTAS DE 01 FAIXA REFLETIVA MEDINDO 03 CM DE LARGURA NA COR CINZA DISPOSTA NA ALTURA DA CINTURA E 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA COM 03 CM DE LARGURA DISPOSTAS DE FORMA CIRCULAR EM TORNO DA MANGA A 20 CM DA COSTURA DO OMBRO. AMBAS AS FAIXAS COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, COM COBERTURA PARA ZÍPER. BOLSOS: 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR; 02 BOLSOS TIPO FACA NA PARTE FRONTAL INFERIORES, EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO; 02 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO FORRO. GOLA: GOLA ESPORTE, PROPORCIONAL AO MANEQUIM. PLATINA DO OMBRO: DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA JAQUETA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 04 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO DE METAL AFIXADO POR PRESSÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO. MANGA LONGA: NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE BORDADO À LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO NAS CORES ORIGINAIS. BARRA: 02 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO E ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM NAS LÁTERAIS. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO: MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA; VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA JAQUETA A 23 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO	PRÓPRIA	UN	80,00	211,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		(AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO CENTRALIZADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 18 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 06 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN. IMAGENS ILUSTRATIVAS.				
--	--	--	--	--	--	--

ATA SRP Nº 610/2023

EMPRESA DETENTORA: L L COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 49.293.597/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitario R\$
001	15	85999	CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TRICOLINE - DEBETRAN CAMISA FEMININA MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, NA COR AZUL CELESTE; 02 PENSES FRONTAIS E 02 PENSAS TRASEIRAS; 02 BOLSOS FRONTAIS; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA MEDINDO 02 CM DE LARGURA; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA EM CADA BRAÇO (EM FORMA CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA. CADA, COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA	PRÓPRIA	UN	40,00	167,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.tdpc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		<p>MESMA COR. BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDI ESGARÇAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS SOLICITADOS, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE E NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS. BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS TRAVETADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADA EM TODO O CONTORNO. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 03 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO</p>				
--	--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			20 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLÁRINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
001	17	86001	CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TRICOLINE - DEBETRAN CAMISA FEMININA MANGA LONGA, EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER; NA COR AZUL CELESTE; 02 PENSAS FRONTAIS E 02 PENSAS TRASEIRAS; 02 BOLSOS FRONTAIS; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA MEDINDO 02 CM DE LARGURA; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA EM CADA BRAÇO (EM FORMA CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA CADA, COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUIROS, NA COR TRANSPARENTE, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR ESGAÇAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO NA PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPOINTADA EM TODA EXTENSÃO.	PRÓPRIA	UN	120,00	185,67

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS SOLICITADOS, COM PUNHO FECHADO POR 01 CASEADO E 01 BOTÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO O LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS; BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS TRAVETADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADO EM TODO O CONTO. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 03 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO. BORDADO NA PARTE TRÁSEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA DE PANO COSTURADO NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO, DO FABRICANTE DO TECIDO, DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETAN.				
001	24	86008	CÂMISETA GOLA POLO EM POLÍVISCOSSE CÂMISETA GOLA POLO EM POLÍVISCOSSE ANTIPILLING, COR DO TECIDO A DEFINIR. GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO, MANGAS CURTAS, COM BOLSO FRONTAL SOBREPOSTO. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. NA PARTE DA FRENTE COM	PRÓPRIA	UN	600,00	31,68

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51, - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM. TAMANHO A DEFINIR. TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 600 UNIDADES.				
001	33	86017	COLETE JALECO - DEBETRAN COLETE JALECO: TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/-5%) GRAMATURA DE 258 G/M <sup>2</sup> (+/-5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/-, TRAMA: 2% +/--1%; CONTENDO 04 BOLSOS FRONTAIS; ELÁSTICOS NA BARRA INFERIOR DE 10 CM DE LARGURA E 04 CM DE ALTURA (UM NO LADO DIREITO E OUTRO NO LADO ESQUERDO DA PARTE TRASEIRA); FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA MEDINDO 03 CM DE LARGURA FIXADA EM TODA SUA EXTENSÃO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR BRANCA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE A 13 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, VELCRO MACHO SOLTTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO CHAPADOS CHANFRADOS MEDINDO 12 CM DE PROFUNDIDADE POR 12 CM DE LARGURA, COM PORTINHOLAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO-CENTRALIZADO MEDINDO 05 CM DE COMPRIMENTO POR 02 CM DE LARGURA. 02 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 18 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 06 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO	PRÓPRIA	UN	60,00	110,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAM.				
001	39	86023	JALECO EM RIP STOP MANGAS CURTAS JALECO EM RIP STOP. COMPOSIÇÃO 67% UNIDADE DE MEDIDA: UN ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. MANGAS CURTAS. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR PRETO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDOS ATRAVÉS DE BOTÕES CASEADOS, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS (UM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA "OFICINA" E DOIS BOLSOS INFERIORES). TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	77,00

ATA SRP Nº 611/2023

EMPRESA DETENTORA: LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 37.210.236/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	85988	BONÉ BONÉ EM TECIDO, NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%). CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: BONÉ TIPO SEXTAVADO, FORMADO POR COPA E ABA. COPA FORMADA POR 6 PARTES, SENDO QUE A FRONTAL TEM O FORMATO DE SEMICÍRCULO, ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ALMA DE POLIETILENO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO, COLOCADO NA JUNÇÃO DAS SEIS PARTES DA COPA. AJUSTADOR EM VELCRO NA PARTE TRASEIRA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM TRAMA TIPO RIP STOP, COM APLICAÇÃO DE BORDADO A DEFINIR, NA FACE ANTERIOR EM TRÊS CORES A DEFINIR, NAS	LION CAPS	UN	410,00	19,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			<p>DIMENSÕES DE 5CM X 5,5CM. FORRAÇÃO INTERNA FIXADA AO TECIDO. AVIAMENTOS: A) LINHA: POLIÉSTER/ALGODÃO Nº 80, NA COR DO TECIDO; B) ENTRETELAS 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO; CONDIÇÕES TÉCNICAS: A) SER CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, 70% POLIÉSTER - 30% ALGODÃO PENTEADO NA COR DO TECIDO, APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, BEM COMO, LISO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS AO BOM ASPECTO VISUAL E DA CONFECCÃO; B) TODAS AS PEÇAS DEVEM TRAZER DUAS ETIQUETAS: 1) UMA CONTENDO A GARANTIA TOTAL, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE INTERNA; 2) A OUTRA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADA AO LADO DIREITO DA ETIQUETA DA GARANTIA TOTAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 300 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 150 UNIDADES.</p>				
001	28	86012	<p>CAMISETA MANGAS LONGAS EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILLING, MANGAS LONGAS COM PUNHOS DE RIBANA COM NO MÍNIMO 4 CM DE MESMA TONALIDADE PEÇA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V" DE RIBANA. CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. COR DO TECIDO E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 300 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 250 UNIDADES.</p>	LION CAPS	UN	550,00	22,30



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ATA SRP Nº 612/2023

EMPRESA DETENTORA: LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA

CNPJ Nº 17.287.625/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	25	86009	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA - CAMPANHAS DEBETRAN CAMISETA MANGA CURTA: COR E TAMANHO A DEFINIR; GOLA TRADICIONAL REDONDA, COM RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO; SERIGRAFIA EM ATÉ 12 CORES GRANDE NA FRENTE E COSTAS, DE ACORDO COM CADA CAMPANHA REALIZADA PELO DEBETRAN. MANGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, SERIGRAFIA NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ABAIXO DO BRASÃO A SERIGRAFIA DA MARCA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NAS CORES ORIGINAIS; NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) SERIGRAFIA DO LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, IMPRESSA NAS CORES ORIGINAIS AMBOS CENTRALIZADOS PELA COSTURA DO OMBRO. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PAÑO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO E ARTE A SER DEFINIDA PELO DEBETRAN.	PRÓPRIA	UN	200,00	24,60

ATA SRP Nº 613/2023

EMPRESA DETENTORA: M2M CONFECCÕES LTDA

CNPJ Nº 48.135.786/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	19	86003	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TRICOLINE CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO PEITO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA	PRÓPRIA	UN	30,00	90,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			COR: COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 30 UNIDADES.				
001	21	86005	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TRICOLINE CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGOLÃO e 5% ELÁSTANO, COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO PEITO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM PUNHO FECHADO POR 02 CASEADOS E 02 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 30 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	30,00	95,00
001	34	86018	COLETE REFLETIVO COLETE REFLETIVO	PRÓPRIA	UN	100,00	42,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		SEM BOLSO RFX CONFECCIONADO EM POLIÉSTER VERDE FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292. PARA TRABALHOS QUE NECESSITAM DE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 100 UNIDADES.				
--	--	--	--	--	--	--

ATA SRP Nº 614/2023

EMPRESA DETENTORA: ORELI COMPANY LTDA

CNPJ Nº 08.223.816/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	85997	CALÇA MASCULINA OPERACIONAL - DEBETRAN CALÇA MASCULINA OPERACIONAL, TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMALÇAG EM RIP-STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/-5%), GRAMATURA DE 258 G/M <sup>2</sup> (+/-5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/-, TRAMA: 2% +/-1%; CONTENDO 06 BOLSOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO MASSA E ZÍPER, 02 PENSES NA CINTURA NA PARTE TRASEIRA, UMA EM CADA LADO, PARA AJUSTE DA CINTURA, CENTRALIZADA PELO BOLSO TRASEIRO; INTERNAMENTE, UMA SOBRA DE TECIDO DE APROXIMADAMENTE 04 CM EM AMBOS OS LADOS, PARA EVENTUAIS AJUSTES DA CINTURA SE NECESSÁRIO. REGULAGEM: CINTURA AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE ELÁSTICOS EMBUTINDO PARA MELHOR FLEXIBILIDADE NO CÓS, TECIDO DUPLO, COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO DE MASSA DA MESMA COR DO TECIDO E 01 CASEADO, 08 PASSANTES DO MESMO TECIDO COM 05 CM DE LARGURA E 06 CM DE ALTURA, INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS. CALÇA MODELO CINTURA ALTA. BRAGUILHA: VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER DE METAL ANTI FERRUGINOSO NA MESMA COR DO TECIDO, (OBS: NO INÍCIO DA BRAGUILHA/GANCHO DEVERÁ SER TRAVETADO PARA NÃO HAVER RUPTURAS). BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO, CHAPADOS, COM CANTOS	PRÓPRIA	UN	50,00	131,10

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			<p>CHANFRADOS E ABERTURA ARREDONDADA, 23 CM DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA, (MEDIDA CONSIDERADA EM MÉDIA, DEVENDO SER OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE DAS NUMERAÇÕES). 02 BOLSOS LATERAIS, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, FIXADOS A 27 CM ABAIXO DA COSTURA DA JUNÇÃO DO CÓS, (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA), MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO POR 17 CM DE LARGURA, COM PREGA MACHO AO CENTRO E LAPÉLAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. 02 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO POR 16 CM DE LARGURA (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA) PREGA MACHO AO CENTRO, COM LAPÉLAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. PERNAS: CORTE FETÇ, BOCA DE 19,0CM A 23,0CM, CONFORME TAMANHO DA PEÇA ARREMATADA EM OVERLOQUE EM SUA EXTREMIDADE SEM BAINHA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DO MANEQUIM, FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA INTERNAMENTE JUNTO AO PRIMEIRO PASSADOR DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO, INFORMANDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.</p>				
001	20	86004	<p>CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TRICOLINE CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELÁSTANO, COR A DEFINIR, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO PEITO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA,</p>	PRÓPRIA	UN	50,00	118,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESFONTEADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 30 UNIDADES.				
001	22	86006	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TRICOLINE - DEBÉT. EM CAMISA MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, NA COR AZUL CELESTE, 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA MEDINDO 02 CM DE LARGURA, 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA EM CADA BRAÇO (EM FORMA CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA CADA, COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADOS NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDI ESGARÇAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER	PRÓPRIA	UN	50,00	142,60

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		<p>BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AOS TAMAÑHOS SOLICITADOS, COM PUNHO FECHADO POR 01 CASEADO E 01 BOTÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE, E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS. BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS TRAVETADOS, NA ALTURA DO PUNTO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADO EM TODO O CONTO. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMAÑHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 3 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMAÑHOS: TODOS OS TAMAÑHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO. INFORMANTO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.</p>			
--	--	---	--	--	--



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ATA SRP Nº 615/2023

EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	36	86020	DOBOK/KIMONO TAEKWONDO DOBOK KIMONO TAEKWONDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEVE PARA INICIANTE, COSTURAS REFORÇADAS, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E BARRAS DA CALÇA, TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL, GOLA BRANCA, ACOMPANHA FAIXA BRANCA E DE ÓTIMA QUALIDADE, UNISSEX, NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20 UNIDADES - CEJU	YAMA KIMONOS	UN	20,00	159,80
001	46	86030	KIMONO KARATE KIMONO KARATE MODELO TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, COM FAIXA BRANCA, PRÉ-ENCOLHIDO, UNISSEX, NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES - CEJU	ZANSHIN KIMONOS	UN	30,00	157,30
001	49	86033	SALA EM TULE COLORIDO INFANTIL SALA EM TULE COLORIDO INFANTIL FABRICADO EM MATERIAL TULE E CETIM MÍNIMO DE 3 CAMADAS DE TULE, SEM FORRO, COMPRIMENTO APROXIMADO 40 CM, CÔS LARGO EM CETIM COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, SEM FECHAMENTO, COLORIDA, TAMANHOS A DEFINIR, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES - CEJU	ALINES FESTAS	UN	30,00	97,00
001	51	86035	TOALHA DE BANHO BRANCA TOALHA DE BANHO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,70X1,40 CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES - CASA DE PASSAGEM SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20 UNIDADES CREAS	ARTEPANO	UN	50,00	41,64
001	52	86036	TOALHA DE ROSTO BRANCA TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,45X0,70CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE	ARTEPANO	UN	30,00	32,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1090 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 19X10CM SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES CREAS				
--	--	--	---	--	--	--	--

**ATA SRP Nº 616/2023**

**EMPRESA DETENTORA: TIE TAPETES - EIRELI**

**CNPJ Nº 10.261.012/0001-23**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	31	86015	CAPACHO CAPACHO PARA PORTA DE ENTRADA NA COR PRETA OU CHUMBO. TAMANHO 0,50X0,75MM. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 30 UNIDADES.	KAPAZI	UN	30,00	40,19

**ATA SRP Nº 617/2023**

**EMPRESA DETENTORA: TITA UNIFORMES LTDA**

**CNPJ Nº 21.642.402/0001-60**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	85987	BERMUDAS EM TACTEL BERMUDA CONFECCIONADA EM TACTEL SEM FORRO 100% POLIÉSTER, BOLSO TRASEIRO, ELÁSTICO NA CINTURA, COR E TAMANHOS A DEFINIR. LOGO DO PROGRAMA FORMANDO CIDADÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE), E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES SMAS	PRÓPRIA	UN	200,00	26,10
001	23	86007	CAMISETA GOLA POLO E PIQUET STRETCH PA CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET STRETCH PA. COMPOSIÇÃO: 53,5% ALGODÃO, 44% POLIÉSTER, 2,5% ELASTANO. GRAMATURA DO TECIDO: 210 G/M2. GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO. COM DOIS BOTÕES TRANSPARENTES FRONTAIS NO PEITILHO. MANGAS CURTAS. SEM BOLSO FRONTAL. BARRA INFERIOR COM ACABAMENTO DE ABERTURA LATERAL BORDADO NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 5CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. TODAS AS	PRÓPRIA	UN	400,00	36,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51. - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-56 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7> e informe o código 0972-7CC6-B78A-96E7





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			SECRETARIAS MUNICIPAIS - 400 UNIDADES.				
001	27	86011	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE GOLA V CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILLING 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS. GRAMATURA: 158 GRAMAS/M2, COR AZUL, GOLA EM "V", COM RIBANA AMARELA E RECORTES EM AMARELO OURO NAS LATERAIS. SERIGRAFIA: NA FRENTE, QUADRANTE SUPERIOR LADO DIREITO BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 8CMX7,5CM, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR BRANCO TAMANHO 10 X 10 CM, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO BELTRÃO" NA COR BRANCO TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA E DA MANGA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA NA COR AMARELO OURO. COSTURA PESPONTOS COM LINHA 100% POLIÉSTER, PESPONTO DE DUAS AGULHAS E COBERTURA INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	22,88
001	29	86013	CAMISETA MANGAS LONGAS EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILLING 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGAS LONGAS COM PUNTOS DE RIBANA NA MESMA TONALIDADE DA PEÇA COM NO MÍNIMO 4 CM. GRAMATURA: 158 GRAMAS/M2, COR AZUL, GOLA REDONDA COM RIBANA DA MESMA COR. SERIGRAFIA: NA FRENTE, QUADRANTE SUPERIOR LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 8CMX7,5CM, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR BRANCO TAMANHO 10 X 10 CM, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO BELTRÃO" NA COR BRANCO TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA E DA MANGA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA NA COR AMARELO OURO, COSTURA PESPONTOS COM LINHA 100% POLIÉSTER, PESPONTO DE DUAS AGULHAS E COBERTURA INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	27,50
001	30	86014	CAMISETA MICRO DRY CAMISETA MICRO DRY, MANGAS CURTAS, TECIDO COR	PRÓPRIA	UN	60,00	40,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			PRETA, GOLA REDONDA. SERIGRAFIA: NA FRENTE, LADO SUPERIOR DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 6CMX9CM. NA PARTE DAS COSTAS: "VIGIA" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, NA COR CINZA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 60 UNIDADES.				
003	1	86039	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE CAMISETA DE MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE ANTIFILLING. COR A DEFINIR. GOLA TIPO "V" OU REDONDA. COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM COR A DEFINIR, COM DIZERES "PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO" OU OUTRA SECRETARIA A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, COR DA SERIGRAFIA A DEFINIR. NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NO PEITO, COM BRASÃO-COLORIDO DO MUNICÍPIO COM TAMANHO APROXIMADO DE 5CM X 9CM. TAMANHOS A DEFINIR. ENTREGA FRACIONADA CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 3500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	875,00	18,00

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Daniela Raitz, Antonio Carlos Bonetti

Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0972-7CC6-B78A-96E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 12/06/2023 11:46:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/06/2023 11:00:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0972-7CC6-B78A-96E7>

1126655	SONIA DE OLIVEIRA BRANCO*	Professor da Rede Municipal	08/05/2023	10/05/2023	3
223781	SUEZA OLDONI DA MÓTTA	Assistente Social - Classe 2	15/05/2023	12/08/2023	90
215211	TANIA LISE	Técnico Em Enfermagem	26/04/2023	28/04/2023	3
57971	TEREZINIA ANTONIA FAUSTINO SCJIMOLLER	Agente de Serviços Gerais	24/05/2023	21/08/2023	90
1126476	TEREZINIA DE JESUS RIO BRANCO	Professor Rede Municipal/Cmei	03/05/2023	16/05/2023	14
213871	VALERIA APARECIDA ZANCHETA CASTOLDI	Agente de Serviços Gerais	08/04/2023	28/04/2023	21
213871	VALERIA APARECIDA ZANCHETA CASTOLDI	Agente de Serviços Gerais	11/05/2023	12/05/2023	2
213871	VALERIA APARECIDA ZANCHETA CASTOLDI	Agente de Serviços Gerais	21/05/2023	24/05/2023	4
216081	VANDERLEIA MARCIA RODRIGUES DA ROSA	Agente de Serviços Gerais	18/05/2023	16/06/2023	30
1126724	WILLIAM RAFAEL HOFFMANN	Professor Rede Municipal/Cmei	18/04/2023	17/05/2023	30
1126724	WILLIAM RAFAEL HOFFMANN	Professor Rede Municipal/Cmei	18/05/2023	16/06/2023	30

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:5F6029D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2023 com vigência de 02 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024** conforme segue:

ATA SRP Nº 601/2023

EMPRESA DETENTORA: ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES

CNPJ Nº 00.418.081/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	16	86000	CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TRICOLINE CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR, COM DUAS PENSES FRONTAIS E DUAS TRASEIRAS. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO, MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM PUNHO FECHADO POR 02 CASEADOS E 02 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TECNOLÓGICO - 200 UNIDADES.	HAUNYVEST UNIFORMES	UN	200,00	86,00

ATA SRP Nº 602/2023

EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	85990	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO CALÇA EM BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM MEIO CÓS, COM ELÁSTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR. FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO AO MEIO DA PÉRNA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 600 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	600,00	59,00
001	7	85991	CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FAÇA, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ABALXO DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 400 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	400,00	52,00
001	9	85993	CALÇA EM RIP STOP COMBAT CALÇA MASCULINA COMBAT, CONFECCIONADA EM RIP STOP PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM SEIS BOLSOS E EXCLUSIVA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PEÇA E TAMBÉM COM REFORÇO, BORDADO NA LAPELA, DOIS BOLSOS FAÇA FRONTAL, DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO COM CASEADO E ZÍPER, CINCO PRESILHAS COM 2 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA CADA (MEDIDAS APROXIMADAS). TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	105,00
001	10	85994	CALÇA EM TACTEL CALÇA CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FAÇA E FORRO. ELÁSTICO CIRCUNDANDO A CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	35,00
001	11	85995	CALÇA EM TACTEL COM ESTAMPA CALÇA CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR A DEFINIR, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FAÇA E FORRO	PRÓPRIA	UN	100,00	39,00

			EM MALHA. ELÁSTICO CIRCUNDANDO A CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR, COM BRASÃO DA PREFEITURA DE 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 100 UNIDADES.				
001	18	86002	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM PIQUET - DEBETRAN CAMISA GOLA POLO: TECIDO PIQUÊ, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. BOTÃO: 03 BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO NA MESMA COR DO TECIDO, COM 04 FUROS E ABAULADO NA PARTE SUPERIOR. GOLA - RETILÍNEA, COM REFORÇO EM TODO O DECOTE. PEITILHO: COM ENTRETELA FUSIONADA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO PRONTO E 03 CM DE LARGURA. MANGAS CURTAS: PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, BORDADO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, OS BORDADO DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS. AMBOS CENTRALIZADOS PELA COSTURA DO OMBRO.FRENTE: LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÁNSITO - DEBETRAN, NAS CORES ORIGINAIS. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PAÑO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO. COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	PRÓPRIA	UN	60,00	40,00
001	26	86010	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILLING, MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V", CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX, COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES, COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. COR DO TECIDO E TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 50 UNIDADES.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 120 UNIDADES.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIÇÃO E OBRAS - 1200 UNIDADES.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 300 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.670,00	26,00
001	37	86021	JALECO EM MICRO FIBRA MANGAS LONGAS GOLA PADRE JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA COM MANGAS LONGAS COM PUNHO TIPO RIBANA DE MESMA TONALIDADE DO TECIDO, COM NO MÍNIMO 4CM. TIPO GUARDA-PÓ. TAMANHOS A DEFINIR. COR VERDE ÁGUA, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TIPO "PADRE", ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, 02(DOIS) BOLSOS INFERIORES E 01(UM) BOLSO SUPERIOR BORDADO COM O BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ODONTOLOGIA - 250 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	250,00	55,00
001	38	86022	JALECO EM MICRO FIBRA MANGAS LONGAS GOLA TRADICIONAL JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA COM MANGAS LONGAS COM PUNHO TIPO RIBANA DE MESMA TONALIDADE DO TECIDO, COM NO MÍNIMO 4CM. TIPO GUARDA-PÓ, NA COR BRANCA, BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COMPRIMENTO MÉDIO (MEIA COXA), COM GOLA TRADICIONAL, COM BOTÃO, 02 (DOIS) BOLSOS INFERIORES. TAMANHOS A DEFINIR. MODELO MASCULINO SEM RECORTE NAS COSTAS E MODELO FEMININO COM RECORTE NAS COSTAS.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 200 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	200,00	48,00
001	40	86024	JALECO SEM MANGAS JALECO EM TECIDO MICRO FIBRA, SEM MANGAS, COR A DEFINIR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO ESQUERDO COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 50 UNIDADES.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 30 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	80,00	49,00
001	41	86025	JAPONA EM RIP STOP JAPONA EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA: DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. TECIDO: NA COR PRETA. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR PRETO, FORRADA COM MATELASSÉ NA COR DO TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZIPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHIAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM ABAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLICO PRETO COM ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS DIVERSOS.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	205,00
001	42	86026	JAPONA EM RIP STOP COM TAJIA REFLETIVA JAPONA EM TECIDO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. COR A DEFINIR. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADA COM MATELASSÉ COM TRAMA RIP STOP COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZIPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHIAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM ABAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLICO PRETO; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; A 200MM DA COSTURA DO OMBRO NO LADO DIREITO DO PEITO APLICAR FITA DE VELCRO COM 25MM DE LARGURA E 120MM DE COMPRIMENTO PARA SOBREPOR A TAJIA DE IDENTIFICAÇÃO, DEVERÁ CONTER AINDA TAJIA REFLETIVA NA COR CINZA, COM 50MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX, NO LADO	PRÓPRIA	UN	40,00	205,00

			ESQUERDO DO PEITO A 150MM DA COSTURA NO OMBRO SERÁ APLICADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS DIMENSÕES DE 6,5CM X 7CM. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 40 UNIDADES.				
001	45	86029	JAQUETA EM TACTEL JAQUETA CONFECCIONADA EM TACTEL COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS. FORRO EM MALHA, ZIPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	100,00	108,00
001	47	86031	PIJAMA CIRÚRGICO MANGAS CURTAS PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, CONTENDO CAMISA E CALÇA. CAMISA: MANGAS CURTAS, SEM GOLA, DECOTE TIPO V, COM TRÊS BOLSOS: NA PARTE DA FRENTE, UM BOLSO NO LADO SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. COR AZUL MARINHO. MODELO UNISSEX. CENTRO DE APOIO A ZOOZOSES E BEM ESTAR ANIMAL - 10 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	10,00	120,00
001	48	86032	PIJAMA CIRÚRGICO MANGAS LONGAS PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, CONTENDO CAMISA E CALÇA. CAMISA: MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, SEM GOLA, DECOTE TIPO V, COM TRÊS BOLSOS: NA PARTE DA FRENTE, UM BOLSO NO LADO SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO. TAMANHOS A DEFINIR. COR AZUL MARINHO. MODELO UNISSEX. CENTRO DE APOIO A ZOOZOSES E BEM ESTAR ANIMAL - 10 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	10,00	140,00
001	50	86034	SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÔS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FAÇA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ACIMA DO JOELHO. COR DO TECIDO A DEFINIR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 120 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	120,00	39,00
002	2	86038	JAQUETA EM MICROFIBRA JAQUETA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS MANGAS. FORRO EM MATELASSÉ 150 GR. ZIPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU OUTRO 10 CM X 10 CM NA COR BRANCO. NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO. BELTRÃO OU OUTRO, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	750,00	105,00
003	2	86040	JAQUETA EM MICROFIBRA JAQUETA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COR A DEFINIR E RECORTES EM COR A DEFINIR NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS MANGAS. FORRO EM MATELASSÉ 150 GR. ZIPER REFORÇADO NA PARTE FRONTAL, BOLSOS NAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM COR A DEFINIR, ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2 CM NOS PUNHOS E 3,5 CM NA BAINHA DO CORPO DA JAQUETA. BORDADO NA FRENTE QUADRANTE SUPERIOR DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA 8 CM X 7,5 CM EM CORES PADRÃO, LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU OUTRO 10 CM X 10 CM NA COR BRANCO, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO. BELTRÃO OU OUTRO, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM NA COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	250,00	105,00

ATA SRP Nº 603/2023

EMPRESA DETENTORA: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 94.987.930/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	5	85989	CALÇA CAPOEIRA CALÇA CAPOEIRA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO) MODELAGEM DE CINTURA NORMAL, COM PASSANTES, NA COR BRANCA LISA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50 UNIDADES - CEJU	CENCI	UN	50,00	43,00
001	14	85998	CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TRICOLINE CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR, COM DUAS PENSES FRONTAIS E DUAS TRASEIRAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, UM BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 200 UNIDADES.	CENCI	UN	200,00	84,00

ATA SRP Nº 604/2023

EMPRESA DETENTORA: CONFECÇÕES MCB - EIRELI

CNPJ Nº 18.381.449/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	R	85992	CALÇA EM RIP STOP CALÇA NA COR PRETA, ARMAÇÃO RIP STOP. COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%). CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1%; TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA	MCB	UN	120,00	87,08

			RIP STOP COR PRETO, COM MEIO CÔS, COM ELÁSTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZIPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO AO MEIO DA PERNA. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 120 UNIDADES.				
--	--	--	--	--	--	--	--

ATA SRP Nº 605/2023

EMPRESA DETENTORA: E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES.

CNPJ Nº 22.713.730/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	12	85996	<p>CALÇA FEMININA OPERACIONAL - DEBETRAN CALÇA FEMININA OPERACIONAL, TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (4/-5%) GRAMATURA DE 258 G/M² (4/-5%). CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/-, TRAMA: 2% +/-1%; CONTENDO 06 BOLSOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO MASSA E ZIPER, 02 PENSES NA CINTURA NA PARTE TRASEIRA, UMA EM CADA LADO, PARA AJUSTE DA CINTURA, CENTRALIZADA PELO BOLSO TRASEIRO, TENDO NA UNIÃO DO TRASEIRO, INTERNAMENTE, UMA SOBRA DE TECIDO DE APROXIMADAMENTE 04 CM EM AMBOS OS LADOS, PARA EVENTUAIS AJUSTES DA CINTURA SE NECESSÁRIO. REGULAGEM: CINTURA AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE ELÁSTICOS EMBUTINDO PARA MELHOR FLEXIBILIDADE NO CÔS, TECIDO DUPLA, COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO DE MASSA DA MESMA COR DO TECIDO E 01 CASEADO, 08 PASSANTES DO MESMO TECIDO COM 05 CM DE LARGURA E 06 CM DE ALTURA, INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÔS. CALÇA MODELO CINTURA ALTA. BRAGUILHA: VISTA EMBUTIDA COM ZIPER DE METAL ANTI FERRUGINOSO NA MESMA COR DO TECIDO. (OBS: NO INÍCIO DA BRAGUILHA/GANCHO DEVERÁ SER TRAVETADO PARA NÃO HAVER RUPTURAS). BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO, CHAPADOS, COM CANTOS CHANFRADOS E ABERTURA ARREDONDADA, 23 CM DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA, (MEDIDA CONSIDERADA EM MÉDIA, DEVENDO SER OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE DAS NUMERAÇÕES). 02 BOLSOS LATERAIS, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, FIXADOS A 27 CM ABAIXO DA COSTURA DA JUNÇÃO DO CÔS. (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA), MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO POR 17 CM DE LARGURA, COM PREGA MACHO AO CENTRO E LAPELAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. 02 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO POR 16 CM DE LARGURA (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA), COM PREGA MACHO AO CENTRO, COM LAPELAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. PERNAS: CORTE RETO, BOCA DE 19,0CM A 23,0CM, CONFORME TAMANHO DA PEÇA ARREMATADA EM OVERLOQUE EM SUA EXTREMIDADE SEM BAINHA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DO MANEQUIM, FIRMA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA INTERNAMENTE JUNTO AO PRIMEIRO PASSADOR DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO, INFORMANDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.??</p>	PRÓPRIA	UN	50,00	123,90

ATA SRP Nº 606/2023

EMPRESA DETENTORA: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ Nº 49.441.824/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	85985	<p>AVENTAL PARA EXAME GINECOLÓGICO AVENTAL PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO G, ABERTO E TRANSPASSADO NA FRENTE, COM FAIXA QUE AMARRA NA CINTURA, COR AZUL CLARO, COMPRIMENTO NO JOELHO, TECIDO LEVE 100% ALGODÃO. ??SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 35 UNIDADES.??</p>	PRÓPRIA	UN	35,00	55,00

ATA SRP Nº 607/2023

EMPRESA DETENTORA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.242.466/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	44	86028	<p>JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL RESINADO, COM FORRO MATELADO COSTURADO EM FORMA DE XADREZ, COM PROTEÇÃO DUPLA DA FIBRA EM POLIÉSTER, COM BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM ZIPER FRONTAL ATÉ O FINAL DA GOLA, TIPO ESPORTIVO, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO A PEÇA ACIMA DA CAVA DAS MANGAS, COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE. BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES, COM BORDADO NA PARTE DAS COSTAS. ESCRITO "MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 50 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS - 150 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20 UNIDADES.</p>	GHC	UN	280,00	193,80

ATA SRP Nº 608/2023

EMPRESA DETENTORA: GRACE ANNE ALVES DE LIMA

CNPJ Nº 14.577.865/0001-20

Lotc	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	86037	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE CAMISETA DE MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE ANTIPILLING. COR A DEFINIR. GOLA TIPO "V" OU REDONDA. COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM COR A DEFINIR. COM DIZERES "PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO" OU OUTRA SECRETARIA A DEFINIR. MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. COR DA SERIGRAFIA A DEFINIR. NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NO PEITO, COM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO COM TAMANHO APROXIMADO DE 5CM X 9CM. TAMANHOS A DEFINIR. ENTREGA FRAZIONADA CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 3500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	2.625,00	16,50

ATA SRP Nº 609/2023

EMPRESA DETENTORA: IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA

CNPJ Nº 21.438.323/0001-31

Lotc	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	43	86027	JAQUETA - DEBETRAN JAQUETA; NA COR AZUL MARINHO. ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO (+/- 5%), GRAMATURA DE 258 G/M² (+/- 5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/-, FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR AZUL MARINHO, FORRADA COM MATELASSÉ NA MESMA COR DO TECIDO, DISPOSTAS DE 01 FAIXA REFLETIVA MEDINDO 03 CM DE LARGURA NA COR CINZA DISPOSTA NA ALTURA DA CINTURA E 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA COM 03 CM DE LARGURA DISPOSTAS DE FORMA CIRCULAR EM TORNO DA MANGA A 20 CM DA COSTURA DO OMBRO, AMBAS AS FAIXAS COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER MASTER FINO DESTACÁVEL, COM COBERTURA PARA ZIPER. BOLSOS: 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR; 02 BOLSOS TIPO FAÇA NA PARTE FRONTAL INFERIORES, EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZIPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO; 02 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO FORRO. GOLA: GOLA ESPORTE, PROPORCIONAL AO MANEQUIM. PLATINA DO OMBRO: DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLA, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA JAQUETA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 04 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO DE METAL AFIXADO POR PRESSÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO. MANGA LONGA: NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO NAS CORES ORIGINAIS. BARRA: 02 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO ROLICO PRETO E ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM NAS LATERAIS. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO: MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA; VELCRO FEMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA JAQUETA; A 23 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO CENTRALIZADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 18 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 06 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN. IMAGENS ILUSTRATIVAS.	PRÓPRIA	UN	80,00	211,50

ATA SRP Nº 610/2023

EMPRESA DETENTORA: L L COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 49.293.597/0001-07

Lotc	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	15	85999	CAMISA FEMININA MANGA CURTA EM TRICOLINE - DEBETRAN CAMISA FEMININA MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, NA COR AZUL CELESTE; 02 PENSAS FRONTAIS E 02 PENSAS TRASEIRAS; 02 BOLSOS FRONTAIS; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA MEDINDO 02 CM DE LARGURA; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA EM CADA BRAÇO (EM FORMA CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA CADA, COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BÔTÕES E CASEADOS. NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BÔTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), 01 BÔTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BÔTÕES: 04 FUROS. NA COR TRANSPARENTE, ABAILADO NA PARTE SUPERIOR, CASEADO: AS CASAS PARA OS BÔTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR ESCARCAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FEMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLA. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLA, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS SOLICITADOS, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE E NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS. BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS TRAVETADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADA EM TODO O CONTO. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLA, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO	PRÓPRIA	UN	40,00	167,50

			EM FORMA DE SETA, COM 03 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO, BORDADO NA PARTE TRASEIRA; NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
001	17	86001	CAMISA FEMININA MANGA LONGA EM TRICOLINE - DEBETRAN CAMISA FEMININA MANGA LONGA, EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER; NA COR AZUL CELESTE; 02 PENSAS FRONTAIS E 02 PENSAS TRASEIRAS; 02 BOLSOS FRONTAIS; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA MEDINDO 02 CM DE LARGURA; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA EM CADA BRAÇO (EM FORMA CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA CADA, COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO), 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR, BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR, CASEADO; AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR ESGAÇAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO NA PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA, VELCRO MACHO SOLTTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA, O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLA, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLA, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS SOLICITADOS, COM PUNHO FECHADO POR 01 CASEADO E 01 BOTÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO O LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS; BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS TRAVETADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADO EM TODO O CONTOURNO. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLA, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 03 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO, BORDADO NA PARTE TRASEIRA; NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA DE PANO COSTURADO NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO, DO FABRICANTE DO TECIDO, DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	PRÓPRIA	UN	120,00	185,67
001	24	86008	CAMISETA GOLA POLO EM POLIVISCOSE CAMISETA GOLA POLO EM POLIVISCOSE ANTIPIILING, COR DO TECIDO A DEFINIR, GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PRITILHO, MANGAS CURTAS, COM BOLSO FRONTAL SOBREPSTO, COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, NA PARTE DA FRENTE COM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, TAMANHO A DEFINIR, TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 600 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	600,00	31,68
001	33	86017	COLETE JALECO - DEBETRAN COLETE JALECO: TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/-5%) GRAMATURA DE 258 G/M <sup>2</sup> (+/-5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/-, TRAMA: 2% +/-1%; CONTENDO 04 BOLSOS FRONTAIS; ELÁSTICOS NA BARRA INFERIOR DE 10 CM DE LARGURA E 04 CM DE ALTURA (UM NO LADO DIREITO E OUTRO NO LADO ESQUERDO DA PARTE TRASEIRA); FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA MEDINDO 03 CM DE LARGURA FIXADA EM TODA SUA EXTENSÃO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FÊMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE A 13 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, VELCRO MACHO SOLTTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA, O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO CHAFADOS CHANFRADOS MEDINDO 12 CM DE PROFUNDIDADE POR 12 CM DE LARGURA, COM PORTINHOLAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO CENTRALIZADO MEDINDO 05 CM DE COMPRIMENTO POR 02 CM DE LARGURA. 02 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZIPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO, BORDADO NA PARTE TRASEIRA; NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 18 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 06 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÂNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 24 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	PRÓPRIA	UN	60,00	110,00
001	39	86023	JALECO EM RIP STOP MANGAS CURTAS JALECO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% UNIDADE DE MEDIDA: UN ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M <sup>2</sup> (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE	PRÓPRIA	UN	60,00	77,00



			ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%. TRAMA: 2% +/- 1%. MANGAS CURTAS. FEITO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR PRETO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDOS ATRAVÉS DE BOTÕES CASEADOS, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS (UM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA "OFICINA" E DOIS BOLSOS INFERIORES). TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES.				
--	--	--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 611/2023

EMPRESA DETENTORA: LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 37.210.236/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	85988	BONÉ BONÉ EM TECIDO, NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIP STOP. COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%). CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%. TRAMA: 2% +/- 1%. FEITO: BONÉ TIPO SEXTAVADO, FORMADO POR COPA E ABA. COPA FORMADA POR 6 PARTES, SENDO QUE A FRONTAL TEM O FORMATO DE SEMICÍRCULO, ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ALMA DE POLIETILENO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO, COLOCADO NA JUNÇÃO DAS SEIS PARTES DA COPA. AJUSTADOR EM VELCRO NA PARTE TRASEIRA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM TRAMA TIPO RIP STOP, COM APLICAÇÃO DE BORDADO A DEFINIR, NA FACE ANTERIOR EM TRÊS CORES A DEFINIR, NAS DIMENSÕES DE 5CM X 5,5CM. FORRAÇÃO INTERNA FIXADA AO TECIDO. AVIAMENTOS: A) LINHA: POLIÉSTER/ALGODÃO Nº 80, NA COR DO TECIDO; B) ENTRETELAS 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO; CONDIÇÕES TÉCNICAS: A) SER CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, 70% POLIÉSTER - 30% ALGODÃO PENTEADO NA COR DO TECIDO. APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, BEM COMO, LISO E HOMOGENEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS AO BOM ASPECTO VISUAL E DA CONFECCÃO; B) TODAS AS PEÇAS DEVEM TRAZER DUAS ETIQUETAS: 1) UMA CONTENDO A GARANTIA TOTAL, DEVERÁ SER FEIXADA NA PARTE INTERNA; 2) A OUTRA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADA AO LADO DIREITO DA ETIQUETA DA GARANTIA TOTAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR GARAGEM - 60 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 300 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 150 UNIDADES.	LION CAPS	UN	410,00	19,40
001	28	86012	CAMISETA MANGAS LONGAS EM POLIVISCOSE COM FAIXA REFLETIVA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING, MANGAS LONGAS COM PUNHOS DE RIBANA COM NO MÍNIMO 4 CM DE MESMA TONALIDADE PEÇA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V" DE RIBANA, CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. COR DO TECIDO E TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 300 UNIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 250 UNIDADES.	LION CAPS	UN	550,00	22,30

ATA SRP Nº 612/2023

EMPRESA DETENTORA: LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA

CNPJ Nº 17.287.625/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	25	86009	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA - CAMPANIAS DEBETRAN CAMISETA MANGA CURTA: COR E TAMANHO A DEFINIR; GOLA TRADICIONAL REDONDA, COM RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO; SERIGRAFIA EM ATÉ 12 CORES GRANDE NA FRENTE E COSTAS, DE ACORDO COM CADA CAMPANHA REALIZADA PELO DEBETRAN. MANGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM. SERIGRAFIA NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO. ABAIXO DO BRASÃO A SERIGRAFIA DA MARCA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NAS CORES ORIGINAIS; NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) SERIGRAFIA DO LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, IMPRESSA NAS CORES ORIGINAIS AMBOS CENTRALIZADOS PELA COSTURA DO OMBRO. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO. COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO E ARTE A SER DEFINIDA PELO DEBETRAN.	PRÓPRIA	UN	200,00	24,60

ATA SRP Nº 613/2023

EMPRESA DETENTORA: M2M CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº 48.135.786/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	19	86003	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TRICOLINE CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO PEITO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA, COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLA, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLA, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA	PRÓPRIA	UN	30,00	90,00

			PARTE DA 'FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 30 UNIDADES.				
001	21	36005	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TRICOLINE CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO PEITO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLA, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLA, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPOINTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM PUNHO FECHADO POR 02 CASEADOS E 02 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 30 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	30,00	95,00
001	34	36018	COLETE REFLETIVO COLETE REFLETIVO SEM BOLSO RFX CONFECCIONADO EM POLIÉSTER VERDE FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292. PARA TRABALHOS QUE NECESSITAM DE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	100,00	42,80

ATA SRP Nº 614/2023

EMPRESA DETENTORA: ORELI COMPANY LTDA

CNPJ Nº 08.223.816/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	85997	CALÇA MASCULINA OPERACIONAL - DEBETRAN CALÇA MASCULINA OPERACIONAL, TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO EM RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/-5%) GRAMATURA DE 258 G/M² (+/-5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/-, TRAMA: 2% +/-1%; CONTENDO 06 BOLSOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO MASSA E ZIPER, 02 PENSES NA CINTURA NA PARTE TRASEIRA, UMA EM CADA LADO, PARA AJUSTE DA CINTURA, CENTRALIZADA PELO BOLSO TRASEIRO, INTERNAMENTE, UMA SOBRA DE TECIDO DE APROXIMADAMENTE 04 CM EM AMBOS OS LADOS, PARA EVENTUAIS AJUSTES DA CINTURA SE NECESSÁRIO. REGULAGEM: CINTURA AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE ELÁSTICOS EMBUTINDO PARA MELHOR FLEXIBILIDADE NO CÔS, TECIDO DUPLA, COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO DE MASSA DA MESMA COR DO TECIDO E 01 CASEADO, 08 PASSANTES DO MESMO TECIDO COM 05 CM DE LARGURA E 06 CM DE ALTURA, INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÔS. CALÇA MODELO CINTURA ALTA. BRAGUILHA: VISTA EMBUTIDA COM ZIPER DE METAL ANTI FERRUGINOSO NA MESMA COR DO TECIDO, (OBS: NO INÍCIO DA BRAGUILHA/GANCHO DEVERÁ SER TRAVETADO PARA NÃO HAVER RUPTURAS). BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO, CHAPADOS, COM CANTOS CHANFRADOS E ABERTURA ARREDONDADA, 23 CM DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA. (MEDIDA CONSIDERADA EM MÉDIA, DEVENDO SER OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE DAS NUMERAÇÕES). 02 BOLSOS LATERAIS, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, FIXADOS A 27 CM ABAIXO DA COSTURA DA JUNÇÃO DO CÔS, (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA). MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO POR 17 CM DE LARGURA, COM PREGA MACHO AO CENTRO E LAPELAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. 02 BOLSOS NA PARTE TRASEIRA, UM CADA LADO, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO POR 16 CM DE LARGURA (MEDIDAS DEVERÃO SER AJUSTADAS CONFORME O TAMANHO DA PEÇA) PREGA MACHO AO CENTRO, COM LAPELAS COM 07 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO BOLSO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO INTERNO CENTRALIZADO MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 05 CM DE COMPRIMENTO NA MESMA COR DO TECIDO. PERNAS: CORTE RETO, BOCA DE 19,0CM A 23,0CM, CONFORME TAMANHO DA PEÇA, ARREMATADA EM OVERLOQUE EM SUA EXTREMIDADE SEM BAINHA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DO MANEQUIM, FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA INTERNAMENTE JUNTO AO PRIMEIRO PASSADOR DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO, INFORMANDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	PRÓPRIA	UN	50,00	131,10
001	20	36004	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TRICOLINE CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO SENTIDO VERTICAL (TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO PEITO), SEIS BOTÕES NO TOTAL E AINDA, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVA COSTURADO NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLA, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLA, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPOINTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS CURTAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, COM 2 CM DE BAINHA. APLICAÇÃO DE BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. APLICAÇÃO DE BORDADO EM UMA COR NA PARTE DA FRENTE NO LADO SUPERIOR DIREITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO" OU OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - 30 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	50,00	118,00
001	22	36006	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TRICOLINE - DEBETRAN CAMISA MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 27% ELASTANO 68% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, NA COR	PRÓPRIA	UN	50,00	142,60

			<p>AZUL CÉLESTE; 02 BOLSOS FRONTAIS; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA NA ALTURA DA CINTURA MEDINDO 02 CM DE LARGURA; 01 FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA EM CADA BRAÇO (EM FORMA CIRCULAR) DE 02 CM DE LARGURA CADA, COM DURABILIDADE PARA LAVAGEM E EXPOSIÇÃO AO SOL. ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, 01 BOTÃO ADICIONAL RESERVAM COSTURADOS NA PARTE INTERNA INFERIOR DO FECHAMENTO NA MESMA COR. BOTÕES: 04 FUROS, NA COR TRANSPARENTE, ABALADO NA PARTE SUPERIOR. CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDI ESGARÇAMENTO. SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 02 CM DE ALTURA NA COR PRETA, VELCRO FEMEA COSTURADO A PEÇA NO LADO ESQUERDO DA CAMISA 15 CM ABAIXO DA GOLA. VELCRO MACIO SOLTTO COM NOME BORDADO (AJUSTADO AO TAMANHO DO SUTACHE) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA. O NOME A SER BORDADO SERÁ REPASSADO PELO DEBETRAN. COLARINHO COM PÉ DE GOLA EM TECIDO DUPLO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL). GOLA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM BICO DE CANTO, COMPRIMENTO PROPORCIONAL AO MANEQUIM E PESPONTADA EM TODA EXTENSÃO. MANGAS LONGAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS SOLICITADOS, COM PUNHO FECHADO POR 01 CASEADO E 01 BOTÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE, E NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) BORDADO A LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO. OS BORDADOS DEVEM SER NAS CORES ORIGINAIS. BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS TRAVETADOS, NA ALTURA DO PEITO COM 11 CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE LARGURA E PESPONTADO EM TODO O CONTO. PLATINA DO OMBRO DEVE CONTER DUAS PLATINAS EM TECIDO DUPLO, UMA DE CADA LADO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. TERMINANDO EM FORMA DE SETA, COM 3 CM DE LARGURA NO OMBRO JUNTO À MANGA, 01 BOTÃO PARA FIXAÇÃO SOBRE A COSTURA DO OMBRO, ATRAVÉS DE CASEADO. BORDADO NA PARTE TRASEIRA: NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO "AGENTE DE TRÁNSITO", NA COR AMARELO E CENTRALIZADOS. A PALAVRA "AGENTE" BORDADA EM SEMICÍRCULO NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 14 CM COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA, A PALAVRA "DE" BORDADO AO CENTRO MEDINDO 04 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA E A PALAVRA "TRÁNSITO" BORDADO NA PARTE INFERIOR MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 04 CM DE LARGURA. TAMANHOS: TODOS OS TAMANHOS NECESSÁRIOS. ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

ATA SRP Nº 615/2023

EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	36	86020	DOBOK/KIMONO TAEKWONDO DOBOK KIMONO TAEKWONDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEVE PARA INCIANTES, COSTURAS REFORÇADAS, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E BARRAS DA CALÇA. TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ-ENCULHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL. GOLA BRANCA, ACOMPANHA FAIXA BRANCA E DE ÓTIMA QUALIDADE, UNISSEX, NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20 UNIDADES - CEJU	YAMA KIMONOS	UN	20,00	159,80
001	46	86030	KIMONO KARATE KIMONO KARATE MODELO TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, COM FAIXA BRANCA, PRÉ-ENCULHIDO, UNISSEX, NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES - CEJU	ZANSHIN KIMONOS	UN	30,00	157,30
001	49	86033	SAIA EM TULÊ COLORIDO INFANTIL SAIA EM TULÊ COLORIDO INFANTIL FABRICADO EM MATERIAL TULÊ 6 CETIM MÍNIMO DE 3 CAMADAS DE TULÊ, SEM FORRO, COMPRIMENTO APROXIMADO 40 CM, COS LARGO EM CETIM COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL SEM FECHAMENTO, COLORIDA, TAMANHOS A DEFINIR. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES CEJU	ALINES FESTAS	UN	30,00	97,00
001	51	86035	TOALHA DE BANHO BRANCA TOALHA DE BANHO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,76X1,40 CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES - CASA DE PASSAGEM SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20 UNIDADES CREAS	ARTEPANO	UN	50,00	41,64
001	52	86036	TOALHA DE ROSTO BRANCA TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,45X0,70CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 UNIDADES CREAS	ARTEPANO	UN	30,00	32,00

ATA SRP Nº 616/2023

EMPRESA DETENTORA: TIE TAPETES - EIRELI

CNPJ Nº 10.261.012/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	31	86015	CAPACHO CAPACHO PARA PORTA DE ENTRADA NA COR PRETA OU CHUMBO. TAMANHO 0,50X0,75MM. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 30 UNIDADES.	KAPAZI	UN	30,00	40,19

ATA SRP Nº 617/2023

EMPRESA DETENTORA: TITA UNIFORMES LTDA

CNPJ Nº 21.642.402/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	85987	BERMUDAS EM TACTEL BERMUDA CONFECCIONADA EM TACTEL SEM FORRO 100% POLIESTER, BOLSO TRASEIRO, ELÁSTICO NA CINTURA, COR E TAMANHOS A DEFINIR. LOGO DO PROGRAMA FORMANDO CIDADÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE), E	PRÓPRIA	UN	200,00	26,10

			IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES FORMANDO CIDADÃOSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100 UNIDADES SMAS				
001	23	86007	CAMISETA GOLA POLO EM PIQUET STRETCH PA CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET STRETCH PA. COMPOSIÇÃO: 53,5% ALGODÃO, 44% POLIÉSTER, 2,5% ELASTANO. GRAMATURA DO TECIDO: 210 G/M2. GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO. COM DOIS BOTÕES TRANSPARENTES FRONTAIS NO PEITILHO. MANGAS CURTAS. SEM BOLSO FRONTAL. BARRA INFERIOR COM ACABAMENTO DE ABERTURA LATERAL. BORDADO NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABaixo A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 400 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	400,00	36,00
001	27	86011	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE GOLA V CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPELLING 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS. GRAMATURA: 158 GRAMAS/M2, COR AZUL, GOLA EM "V", COM RIBANA AMARELA E RECORTES EM AMARELO OURO NAS LATERAIS. SERIGRAFIA: NA FRENTE, QUADRANTE SUPERIOR LADO DIREITO BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 8CMX7,5CM. LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR BRANCO TAMANHO 10 X 10 CM. NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO BELTRÃO" NA COR BRANCO TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA E DA MANGA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA NA COR AMARELO OURO. COSTURA PESPONTOS COM LINHA 100% POLIÉSTER, PESPONTO DE DUAS AGULHAS E COBERTURA INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	22,88
001	29	86013	CAMISETA MANGAS LONGAS EM POLIVISCOSE GOLA REDONDA CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPELLING 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGAS LONGAS COM PUNHOS DE RIBANA NA MESMA TONALIDADE DA PEÇA COM NO MÍNIMO 4 CM. GRAMATURA: 158 GRAMAS/M2, COR AZUL, GOLA REDONDA COM RIBANA DA MESMA COR. SERIGRAFIA: NA FRENTE, QUADRANTE SUPERIOR LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 8CMX7,5CM. LADO ESQUERDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR BRANCO TAMANHO 10 X 10 CM, NAS COSTAS EM SEMICÍRCULO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FCO BELTRÃO" NA COR BRANCO TAMANHO MÍNIMO DE BASE 25CM. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA E DA MANGA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA NA COR AMARELO OURO. COSTURA PESPONTOS COM LINHA 100% POLIÉSTER, PESPONTO DE DUAS AGULHAS E COBERTURA INFERIOR. TAMANHOS A DEFINIR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	27,50
001	30	86014	CAMISETA MICRO DRY CAMISETA MICRO DRY, MANGAS CURTAS, TECIDO COR PRETA, GOLA REDONDA. SERIGRAFIA: NA FRENTE, LADO SUPERIOR DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO TAMANHO 6CMX9CM. NA PARTE DAS COSTAS: "VIGIA" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM, NA COR CINZA. TAMANHOS A DEFINIR.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 60 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60,00	40,00
003	1	86039	CAMISETA MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE CAMISETA DE MANGAS CURTAS EM POLIVISCOSE ANTIPELLING. COR A DEFINIR. GOLA TIPO "V" OU REDONDA. COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM COR A DEFINIR, COM DIZERES "PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO" OU OUTRA SECRETARIA A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. COR DA SERIGRAFIA A DEFINIR. NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NO PEITO, COM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO COM TAMANHO APROXIMADO DE 5CM X 9CM. TAMANHOS A DEFINIR. ENTREGA FRAÇIONADA CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE.TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 3500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	875,00	18,00

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

**DANIELA RAITZ**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: B4E2C210

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEVALDO WELTER - TRANSPORTE.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2023 - Dispensa nº 016/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar por micro ônibus em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.219/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 09 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	85984	Transporte Escolar por Micro Ônibus em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões, totalizando 135 km diários.	KM	5.720,00	5,62	32.146,40